



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
256 / 2024Secretaria
003 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 003.007.000.000.000

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO -

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MESA; MODELO ESCRIVANINHA; PADRÃO; EM MDP; COR CINZA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Mesa; modelo escrevaninha; dimensões: (1200)mm x (700)mm x (750)mm, contendo gaveteiro fixo com (03) gavetas de aço, com corrediça e chave + suporte para CPU/estabilizador, modelo H + suporte para teclado, modelo retrátil, fabricado em MDP de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza, todos os bordos são encabeçados com fita de poliestireno (2,5)mm, na cor cinza, coladas com adesivo hot melting a 220°C, com buchas em zamak cravados sob o tampo para fixação das estruturas. Painel frontal estrutural confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza, sendo o bordo inferior encabeçado em fita de poliestireno de espessura (2)mm, na cor cinza, colada com adesivo hot melting a 220°C, fixado as estruturas laterais através de pinos e buchas de pressão minifix. estrutura formada por tubos, com a base superior em tubos de aço (30)mm x (20)mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, com espessura mínima de (1,2)mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com (0,90)mm de espessura opcional, sendo as duas de saque frontal perfurada, e (2) tubos redondos paralelos, na medida de (30)mm x (parede minimal,2mm), resultando em uma largura final de (150)mm com dutos para passagem de fiação inferior em chapa repuxada dispensando o uso de ponteiros, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada na cor cinza, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon	UN	50,000	0,00
2	MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO- MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO- ILHA CONTENDO 4 MESAS - COM DUAS GAVETAS CADA- E PAINEL DIVISOR Painel divisor - altura: 0,50 largura: 1,50, Estação de Trabalho: altura: 0,74 largura: 1,50 x 1,50 profundidade: 0,60, Total comprimento: 2,80 x 2,80	UN	12,000	0,00
3	MESA EM L EM MADEIRA MDP 40MM PÉ PAINEL, CONTENDO MESA 1,50X0,60X0,75MM E MESA AUXILIAR COM PÉ GAVETEIRO 04 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO 0,90X0,45X0,75MM DEVE ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MESA PRINCIPAL MEDINDO 1,50 X 0,75 X 0,60 E MESA AUXILIAR MEDINDO 0,10 X 0,75 X 0,450, AMBAS COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) ENGROSSADO DE 0,40 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. PAINEL TEM EM SEU CONTO RNO LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 15X2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. VISTAS FRONTAIS CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 40 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM SEU			

MCR25000

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
256 / 2024Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.007.000.000.000
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO -

Despesa

☒ Material de Consumo
☐ Outros☐ Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ACABAMENTO FRONTAL EM FITA DE BORDA 15X0,45 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOTMELT". PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP. SEU CONTO RNO LATERAL TEM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 25X0,45 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". TEM AINDA NA SUA PARTE INFERIOR SAPATAS EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA E NIVELAMENTO DE PISO. TODA A MONTAGEM É FEITA PELO PROCESSO DE CAVILHAS MADEIRA E GIROFIX, CONTÉM AINDA GAVETEIRO ACOPLADO NA MESA AUXILIAR COM TAMPO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, RETAGUARDA DE 3MM, BASE E LATERAIS MDP BP DE 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM COM 04 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM), CAPACIDADE POR GAVETA DE 10 KG, PUXADORES EM PVC, FECHADURA TIPO YALE FECHANDO A 1 GAVETA SOMENTE E 4 PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS.

1.60.01.9364-9

UN 50,000 0,00

4

PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 04 DIVISÓRIAS, COM ARMÁRIO, ESTRUTURA E TAMPO EM MDP SW 40MM ENGROSSADA, ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS CENTRAIS, CAIXA DE TOMADA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, PÉS TIPO PAINEL EM MADEIRA DE 25MM. MEDIDA TOTAL DA PLATAFORMA: 2,70X1,315X0,74MM (CXLXA), MEDIDA POR LUGAR: 1,35X1,315X0,74 (CXLXA), MEDIDA DO ARMÁRIO 1,315X0,465X0,74 (CXLXA)

1.60.01.9563-3

UN 30,000 0,00

5

BALCÃO EM L DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, COR AMEIXA NEGRA: MATERIAL MDP, ALTURA (CM): 111, LARGURA (CM): 200/140CM, PROFUNDIDADE (CM): 60 TAMPO / 26 (TAMPO SUPERIOR). ESPAÇO PARA CPU: ALTURA 64CM X LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 50 CM. PÉS NIVELADORES, COM 4 GAVETAS (2 LADOS).

1.60.01.9565-0

UN 12,000 0,00

6

MESA EM L MEDIDAS 1,20X0,90 COM CONEXÃO 0,60CM E MESA MEDIDAS 0,90X0,60CM COM DUAS GAVETAS FIXA, ESTRUTURA (PÉS) EM AÇO - COR CINZA

1.60.01.9568-4

UN 50,000 0,00

7

BALCÃO EM L EM MDP ESPESSURA 25MM MEDIDAS 1,60X1,60X0,60 ALTURA 110, NA COR FRESNO

1.60.01.9572-2

UN 12,000 0,00

Estimativa de Custo Total 0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

03/12/2024 12:06:07

MLCOZIMEA - MARCEL LYUDI COZIMEA



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
256 / 2024Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.007.000.000.000
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO -

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio

PRÓPRIO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
03/12/2024Dt. Emissão
03/12/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cláudia Martins Cruz Medeiros
Secretária Adjunta de
Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- JUSTIFICATIVA: *Considerando os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 131/2024, bem como o interesse de algumas Secretarias em adquirir equipamentos diversos, estuda-se a necessidade de planejar a aquisição destes objetos num só processo licitatório, em atenção ao princípio da eficiência e economicidade.*

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: *O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.*

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: *Não há requisitos especiais de contratação.*

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: *O levantamento do quantitativo foi realizada com base no consumo do último processo licitatório de mesmo objeto.*

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: *Dos levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.*

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: *O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais, e trinta e seis centavos), conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.*

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: *A contratada deverá oferecer garantia complementar mínima de 06 (seis) meses, a contar do termo de recebimento final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8078/90.*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: *Considerando a natureza da contratação, a mesma deverá ser por item.*

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: *a padronização dos móveis e a junção de itens similares visa a economia processual, melhor planejamento das aquisições e a economia em sentido estrito na medida em que amplia-se a competitividade entre os fornecedores*

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: *Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.*

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: *Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.*

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: *Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.*

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: *De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, para busca da proposta mais vantajosa à Administração.*

Birigui-SP, 20 de DEZEMBRO de 2.024.


Daniel Franco de Oliveira
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

a- especificação do produto/serviço

- Os equipamentos pretendidos estão descritos no Anexo I do Edital

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar os equipamentos nos setores requisitantes, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa e concordância do gestor.

- Os endereços de entrega serão indicados pela Secretaria requisitante no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

- Os objetos licitados deverão atender aos setores, divisões e diretorias das seguintes pastas:

b.1 Secretaria de Assistências Social;

b.2 Secretaria de Mobilidade Urbana;

b.3 Secretaria de Negócios Jurídicos;

b.4 Secretaria de Serviços Públicos;

b.5 Secretaria de Meio Ambiente;

b.6 Secretaria de Administração;

b.7 Secretaria de Saúde;

b.8 Secretaria de Planejamento e Finanças;

b.9 Secretaria de Esportes;

b.10 Secretaria de Obras;

b.11 Chefia de Gabinete;

b.12 Secretaria de Governo;

b.13 Secretaria de Segurança Pública;

b.14 Secretaria de Educação;

b.15 Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

b.16 Secretaria de Tributação e Fiscalização.

c- especificação da garantia exigida



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- A contratada deverá ofertar garantia complementar mínima de 06 (seis) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

c- prazos

- As Atas de Registro de Preços originárias da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando o usual interesse de algumas Secretarias em adquirir equipamentos diversos, pretende-se elaborar registro de preços com o fim de planejar a aquisição de destes equipamentos num só processo de licitação em atenção ao princípio da eficiência e economicidade.
- Vislumbrando que no decorrer do exercício mais equipamentos seriam necessários, e também pela necessidade de padronizar os equipamentos da Prefeitura, optamos pela utilização do sistema de registro de preços como forma de se chegar ao objetivo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nos locais indicados pelos requisitantes, e, no preço ofertado deverá estar incluso todo o custo para a completa execução do contrato.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues montados.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O objeto deverá ser entregue na forma do Cláusula 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos.
- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, a expensas da contratada, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

- Os gestores dos contratos advindos da presente contratação serão os membros da Comissão Especial de Registro de Preços, cuja fiscalização e recebimento ficarão adstrito aos Secretários Municipais requisitantes.
- Qualquer irregularidade deverá ser comunicada aos gestores para providências.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O objeto será avaliado e pago por equipamento e que esteja em perfeito funcionamento após a conferência pelo Secretário requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto e documentos fiscais e de cobrança.
- Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais, e trinta e seis centavos), conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As dotações que comporão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo.

Birigui-SP, 20 de DEZEMBRO de 2.024.


Daniel Franco **Secretário Adjunto de**
Administração



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000007

Pedido de Cotação - Móveis de Escritório - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 13:01

Cco: Rodrigo - Projeto Móveis e Informática <projetobirigui@hotmail.com>, "dimasindustria@gmail.com" <dimasindustria@gmail.com>, "carelimoveis@gmail.com" <carelimoveis@gmail.com>, sac@maqmoveis.com, "atendimento@ricco.com.br" <atendimento@ricco.com.br>, orcamento@etwork.com.br, isoflex@isoflex.com.br, atendimento@minimal.com.br, contato@caderode.com.br, gabinete@gabinetto.com.br, vendas@vetorialmoveis.com.br, contato@wsfmoveis.com.br, hvffix@hvffix.com.br, "vendas@sulmobile.com.br" <vendas@sulmobile.com.br>, riazor@riazor.com.br

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação e termo de referência anexos (.pdf) no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste email,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **Termo de Referência - Móveis de Escritório.pdf**
128K

 **Pedido de Cotação - Móveis.pdf**
179K

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 5360/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 82/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's	4484/2023	ATA/Ano: 234/2023
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
12.434,00	DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	

Fornecedor 022555 DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Endereço AL RIO PERDIDO 211

Bairro TIETE

Cidade DIVINÓPOLIS

Estado MG

Cep 35502-474

CNPJ.(RG) 06.351.401/0001-72

Telefone (37) 3221-5553

Fax (37) 3215-5723

Email dimasindustria@gmail.com

Banco

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº, Nº

Bairro Entrega CENTRO

Cep Entrega 16200-015

Fonte de Recursos/Convênio EM IMP - EVERALDO ROQUE SANTELLI

Observação

Processo Administrativo 000000000063/2023

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
010.000.000.000.000 - PMB / - SECRETARIA DE SAUDE	13642/2023 R\$ 12.434,00	385 010.001.101220037 .2115 / 4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lei 147
1	1.60.01.9333.9	UN	4,000	ACHEI MÓVEIS	1.663,0000	6.652,00	Principal
MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO- MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO- ILHA CONTENDO 4 MESAS - COM DUAS GAVETAS CADA- E PAINEL DIVISOR Painel divisor – altura: 0,50 largura: 1,50, Estação de Trabalho: altura: 0,74 largura: 1,50 x 1,50 profundidade: 0,60, Total comprimento: 2,80 x 2,80- 1 60 01 9333 9							
2	1.60.01.9519.6	UN	2,000	ACHEI MÓVEIS	476,0000	952,00	Principal
MESA OVAL DE ESCRITÓRIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MODELO MESA DE REUNIÃO OVAL 15MM; DIMENSÕES 2700MM DE COMPRIMENTO / 1200MM PROFUNDIDADE / 740MM ALTURA; TAMPO MDF 15MM; PAINEL FRONTAL MDF 15MM; ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAIS, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO; PINTURA EPOXI A PÓ; TIPO DE ACABAMENTO NA BORDA EM PERFIL PVC POST FORMADOS EM 180º- 1 60 01 9519 6							
3	1.60.01.9562.5	UN	10,000	ACHEI MÓVEIS	483,0000	4.830,00	Principal
ARMARIO EM MDP BAIXO DUPLO COM 04 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS MEDIDAS 1,60X 0,46X 0,74 (CXPXA)- 1 60 01 9562 5							

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
5360/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Nota:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 13 de julho de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



000009

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1.663,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2023 a Novembro/2024

Valores Calculados

Fator de correção	489 dias	1,056513
Percentual correspondente	489 dias	5,651323 %
Valor em 01/11/2024	=	R\$ 1.756,98

Fechar Imprimir

Data da Emissão 08/04/2024

Página: 1/2



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2437/2024**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 82/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's 2201/2024

ATA/Ano: 234/2023

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

748,00

SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

Fornecedor 022555 DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Endereço AL RIO PERDIDO 211

Bairro TIETE

Cidade DIVINÓPOLIS

Estado MG

Cep 35502-474

CNPJ(RG) 06.351.401/0001-72

Telefone (37) 3221-5553

Fax (37) 3215-5723

Email dimasindustria@gmail.com

Banco

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega CONF. EDITAL

Local Entrega RUA GUANABARA- 256 , Nº

Bairro Entrega VILA GUANABARA

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio EM IMP - ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO

Observação

MOVÉL DESTINADO A USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO

Processo Administrativo 000000000063/2023

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
2.001.000.000.000 - PMB / PMB / - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS	06560/2024 R\$ 748,00	711 012.000.154520015 .2043 / 4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lei 147
1	1.60.01.9364.9	UN	1,000	ACHEI MÓVEIS	748,0000	748,00	Principal

MESA EM L EM MADEIRA MDP 40MM PÉ PAINEL, CONTENDO MESA 1,50X0,60X0,75MM E MESA AUXILIAR COM PÉ GAVETEIRO 04 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO 0,90X0,45X0,75MM DEVE ATENDER AS SEGUINTE

ESPECIFICAÇÕES: MESA PRINCIPAL MEDINDO 1,50 X 0,75 X 0,60 E MESA AUXILIAR MEDINDO 0,10 X 0,75 X 0,450, AMBAS COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE)

ENGROSSADO DE 0,40 MM

DE ESPESSURA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. PAINEL TEM EM SEU CONTORNO LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 15X2MM DE ESPESSURA,

COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO

BP. VISTAS FRONTAIS CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 40 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM SEU ACABAMENTO FRONTAL

EM FITA DE BORDA 15X0,45 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOTMELT". PÉ

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2437/2024**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

PAINEL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. SEU CONTORNO LATERAL TEM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 25X0,45 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". TEM AINDA NA SUA PARTE INFERIOR SAPATAS EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA E NIVELAMENTO DE PISO. TODA A MONTAGEM É FEITA PELO PROCESSO DE CAVILHAS MADEIRA E GIROFIX, CONTÉM AINDA GAVETEIRO ACOPLADO NA MESA AUXILIAR COM TAMPO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, RETAGUARDA DE 3MM, BASE E LATERAIS MDP BP DE 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM COM 04 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM), CAPACIDADE POR GAVETA DE 10 KG, PUXADORES EM PVC, FECHADURA TIPO YALE FECHANDO A 1 GAVETA SOMENTE E 4 PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS.- 1 60 01 9364 9

Nota:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 08 de abril de 2024

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



000011

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 748,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2024 a Novembro/2024

Valores Calculados

Fator de correção	214 dias	1,024339
Percentual correspondente	214 dias	2,433903 %
Valor em 01/11/2024	=	R\$ 766,21

Fechar Imprimir



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
5539/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 82/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's 4571/2023

ATA/Ano: 238/2023

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

11.376,00 ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

Fornecedor 022556 MEGA VIRTUAL MULTI LOJA LTDA

Endereço AV ALBERTO MIGUEL 200

Bairro BAIRRO CAMPINAS

Cidade GOIANIA

CNPJ.(RG) 41.371.474/0001-27

Estado GO

Telefone (62) 99561-8461

Cep 74510-010

Fax

Email

Banco

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº, Nº

Bairro Entrega CENTRO

Fonte de Recursos/Convênio EM IMP - EVERALDO ROQUE SANTELLI

Cep Entrega 16200-015

Observação

Processo Administrativo 000000000063/2023

Unidade Requisitante

Nota de Empenho

Dotação/Elemento de Despesa

010.000.000.000.000 - PMB / - SECRETARIA DE SAUDE

14005/2023 R\$ 11.376,00

385 010.001.101220037 .2115 /
4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lei 147
1	1.60.01.9563.3	UN	12,000	Eng do Movel	948,0000	11.376,00	Principal

PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 04 DIVISÓRIAS, COM ARMÁRIO, ESTRUTURA E TAMPO EM MDP SW 40MM ENGROSSADA, ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS CENTRAIS, CAIXA DE TOMADA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, PÉS TIPO PAINEL EM MADEIRA DE 25MM. MEDIDA TOTAL DA PLATAFORMA: 2,70X1,315X0,74MM (CXLXA), MEDIDA POR LUGAR: 1,35X1,315X0,74 (CXLXA), MEDIDA DO ARMÁRIO 1,315X0,465X0,74 (CXLXA)- 1 60 01 9563 3

Item 4

Nota:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;

Data da Emissão :17/07/2023

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
5539/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;

4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;

5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;

6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;

7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 17 de julho de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 948,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2023 a Novembro/2024

Valores Calculados

Fator de correção	489 dias	1,056513
Percentual correspondente	489 dias	5,651323 %
Valor em 01/11/2024	=	R\$ 1.001,57

Fechar Imprimir



https://drcalc.net/camb_correcao_expres2.asp?valor=948.00&indice=9&mesorigem=07&anoorigem=2023&mesdestino=11&anodestino=2024&hu...

Calculadora de Correção de Câmbio - 2/2

https://drcalc.net/camb_correcao_expres2.asp?valor=948.00&indice=9&mesorigem=07&anoorigem=2023&mesdestino=11&anodestino=2024&hu...

Calculadora de Correção de Câmbio - 2/2



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2315/2024

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 130/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's	960/2024	ATA/Ano: 412/2023
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
490,00	QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS	

Fornecedor 021522 CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP

Endereço AV EXPEDITO QUARTIERI 1194

Bairro MIRANTE

Cidade MOGI MIRIM

Estado SP

CNPJ.(RG) 34.747.664/0001-30

Telefone (19) 3199-6463

Cep 13802-100

Email carelimoveis@gmail.com

Fax (19) 98446-9804

Banco [REDACTED] S.A.

Agência [REDACTED]

Conta [REDACTED]

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega CONF. EDITAL

Local Entrega RUA PARANÁ, N° 00039

Bairro Entrega VILA MOIMAZ

Cep Entrega 16202-012

Fonte de Recursos/Convênio CREAS - 89.097-9 (4-663)

Observação

CREAS

Fonte: PAEFI

Local de entrega: Rua Paraná, n° 39 - Vila Moimaz

Telefone para contato: (18) 3644-4406

Responsável pelo recebimento: Fernanda Feltrin

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: 05 dias

Entrega única.

Justificativa: De acordo com a justificativa da Senhora Fernanda Feltrin - Assistente Social responsável pelo Creas, a aquisição dos itens faz-se necessária para adequação da sala técnica do PAEFI.

Processo Administrativo 000000000099/2023

Unidade Requisitante		Nota de Empenho		Dotação/Elemento de Despesa		
009.002.011.000.001 - PMB / PMB / PMB / PMB - CENTRO		06361/2024 R\$ 490,00		359 009.002.082440032 .2101 /		
REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS				4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		
Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.60.01.9568.4	UN	1,000	pandim Item 6	490,0000	490,00
MESA EM L MEDIDAS 1,20X0,90 COM CONEXÃO 0,60CM E MESA MEDIDAS 0,90X0,60CM COM DUAS GAVETAS FIXA, ESTRUTURA (PÉS) EM AÇO - COR CINZA- 1 60 01 9568 4						

Nota:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2315/2024**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 02 de abril de 2024

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 490,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2024 a Novembro/2024

Valores Calculados

Fator de correção	214 dias	1,024339
Percentual correspondente	214 dias	2,433903 %
Valor em 01/11/2024	=	R\$ 501,93

Fechar Imprimir

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 5523/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 82/2023

Un. Gestora PMB

Números SC's	4495/2023	ATA/Ano: 234/2023
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
2.893,00	DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS	

Fornecedor 022555 DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Endereço AL RIO PERDIDO 211

Bairro TIETE

Cidade DIVINÓPOLIS

Estado MG

Cep 35502-474

CNPJ.(RG) 06.351.401/0001-72

Telefone (37) 3221-5553

Fax (37) 3215-5723

Email dimasindustria@gmail.com

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Local Entrega AVN JOSÉ AGOSTINHO ROSSI, Nº 02354

Bairro Entrega JARDIM PLANALTO

Cep Entrega 16203-503

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

Processo Administrativo 000000000063/2023

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
011.003.001.000.000 - PMB / PMB / - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	13989/2023 R\$ 2.893,00	538 011.001.123060014 .2041 / 4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lei 147
1	1.60.01.8082.2	UN	1,000	ACHEI MOVEIS	283,0000	283,00	Principal
GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM POSTFORMING, MED. 0,60X0,50 COM 04 GAVETAS C/CHAVE TAMPO SUPERIOR COM 30M ESPESSURA, COM RODÍZIOS - COR IMBUÍÁ- 1 60 01 8082 2							
2	1.60.01.9364.9	UN	1,000	ACHEI MÓVEIS	748,0000	748,00	Principal
MESA EM L EM MADEIRA MDP 40MM PÉ PAINEL, CONTENDO MESA 1,50X0,60X0,75MM E MESA AUXILIAR COM PÉ GAVETEIRO 04 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO 0,90X0,45X0,75MM DEVE ATENDER AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MESA PRINCIPAL MEDINDO 1,50 X 0,75 X 0,60 E MESA AUXILIAR MEDINDO 0,10 X 0,75 X 0,450, AMBAS COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) ENGROSSADO DE 0,40 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. PAINEL TEM EM SEU CONTO RNO LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 15X2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. VISTAS FRONTAIS CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 40 MM DE							

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 5523/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM SEU ACABAMENTO FRONTAL EM FITA DE BORDA 15X0,45 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOTMELT". PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELÂMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. SEU CONTO RNO LATERAL TEM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 25X0,45 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". TEM AINDA NA SUA PARTE INFERIOR SAPATAS EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA E NIVELAMENTO DE PISO. TODA A MONTAGEM É FEITA PELO PROCESSO DE CAVILHAS MADEIRA E GIROFIX, CONTÉM AINDA GAVETEIRO ACOPLADO NA MESA AUXILIAR COM TAMPO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, RETAGUARDA DE 3MM, BASE E LATERAIS MDP BP DE 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM COM 04 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM), CAPACIDADE POR GAVETA DE 10 KG, PUXADORES EM PVC, FECHADURA TIPO YALE FECHANDO A 1 GAVETA SOMENTE E 4 PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS.- 1 60 01 9364 9

3	1.60.01.9562.5	UN	2,000	ACHEI MÓVEIS	483,0000	966,00	Principal
---	----------------	----	-------	--------------	----------	--------	-----------

ARMARIO EM MDP BAIXO DUPLO COM 04 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS MEDIDAS 1,60X 0,46X 0,74 (CXPXA)- 1 60 01 9562 5

4	1.60.01.9572.2	UN	1,000	ACHEI MÓVEIS	896,0000	896,00	Principal
---	----------------	----	-------	--------------	----------	--------	-----------

BALCÃO EM L EM MDP ESPESSURA 25MM MEDIDAS 1,60X1,60X0,60 ALTURA 110, NA COR FRESNO- 1 60 01 9572 2

Item 7

Nota:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
5523/2023**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 17 de julho de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 896,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2023 a Novembro/2024

Valores Calculados

Fator de correção	489 dias	1,056513
Percentual correspondente	489 dias	5,651323 %
Valor em 01/11/2024	=	R\$ 946,64

Fechar Imprimir

000019
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**RES: Pedido de Cotação - Móveis de Escritório - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Isoflex <isoflex@isoflex.com.br>

4 de dezembro de 2024 às 13:16

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Boa tarde, tudo bem?

Infelizmente não trabalhamos com este tipo de material.

Atenciosamente,

**Maria Eduarda**
Assistente Administrativo

Tel.: 3677-4734

E-mail: cadastro@isoflex.com.br

Site: www.isoflex.com.br

**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 13:02**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Pedido de Cotação - Móveis de Escritório - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação e termo de referência anexos (.pdf) no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste email,

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000020

RES: Pedido de Cotação - Móveis de Escritório - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

riazor@riazor.com.br <riazor@riazor.com.br>

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 14:36

Boa tarde!

No momento não estamos participando de licitações e não estamos comercializando com o setor público.

Agradecemos o contato.

Att.

Roberto M. Barral

Comercial

Riazór Office

RIAZÓR
Office

✉ roberto@riazor.com.br

☎ 11 2255-1010

📍 Rua João Roque, 205
Imirim - São Paulo/SP
CEP: 02406-010

🔗 riazor.com.br

**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 13:02**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Pedido de Cotação - Móveis de Escritório - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação e termo de referência anexos (.pdf) no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste email,

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

05/12/2024, 08:09

Gmail - RES: Pedido de Cotação - Móveis de Escritório - Prefeitura de Birigui-SP

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

Edital nº 1565/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2024

Local: Ponta Grossa/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Unidade compradora: 2835 - UEPG-HURCG - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 12:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80257355000108-1-000460/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Aquisição de mobiliários em MDF, carteiras, cadeiras e organizador pedestal para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Informação complementar:

(L1):Carteira escolar,(L2):Carteira escolar,(L3):CADEIRA Poltrona Ergonomica,(L4):CADEIRA Poltrona Ergonomica,(L5):Armário material MDF, com portas de giro, com prateleiras.,(L6):Estação de trabalho, material MDF, com divisoria, 4 (quatro) lugares, (L7):Estação de trabalho, material MDF,(L8):Mesa diretor, material MDF,(L9):Mesa de reunião,(L10):Mesa em L, com dois gaveteiros,(L11):Organizador pedestal, tipo organizador de fila,(L12):Prateleira tipo nicho,(L13):Pulpito em MDF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA		
R\$ 476.140,25		R\$ 222.081,00		
Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕

6	(L6) 7101.64050-Estação de trabalho, MATERIAL: MDF, Com divisória, 4 (quatro) lugares, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 2.731,19	R\$ 5.462,38
7	(L7) 7101.64135-Estação de trabalho, MATERIAL: MDF, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
8	(L8) 7101.63682-Mesa Diretor, MATERIAL: MDF BP, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R\$ 2.620,00	R\$ 15.720,00
9	(L9) 7101.55132-Mesa de reunião, MATERIAL: MDF, Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 3.445,00	R\$ 6.890,00
10	(L10) 7101.41292-Mesa em L, Com Dois Gaveteiros, Estações de trabalho (mesa ergonômica em L), Com estrutura em perfis de aço que permita a passagem e fixação de cabos de elétrica, Suporte para tomadas e plugs, Tampo em MDF com 25 mm de espessura, Com acabamento nas duas faces em laminado melaminico texturizado (BP) e gaveteiros em MDF 18 mm com gavetas em aço, Confeccionado com utilização de sistema "mini fix" em metal com buchas e cavilha 8 mm, Cinza, DIMENSÃO: 1,50m x 1,50m, Bordas	3	R\$ 2.375,00	R\$ 7.125,00

1,50m x 1,50m, bordas Frontal em fita de 3 mm, bordas laterais em sistema postforming 180° interna com perfil ergo soft 180°, Painéis frontais confeccionado em MDF 18 mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melaminico texturizado (BP). Borda inferior e posterior com acabamento em fita de borda PVC com espessura de 3 mm fixada pelo sistema Hot-Melt, Estrutura de sustentação tipo "I", constituída de um tubo horizontal superior e 02 colunas verticais no tubo retangular 20x30m chapa #18 de espessura, com um fechamento do lado externo em chapa #20, fixada às colunas verticais por meio encaixe e fechamento interno fixado por meio de solda MIG (Metal Inerte Gás), formando calha para passagem de fiação. Base inferior em chapa #14 e soldado a base, ponteira 20x30 mm interna no tubo horizontal superior e sapatas reguladoras 5/8 x 5/16 na da base inferior. Fixação do tampo a estrutura feitas através de parafusos auto atarrachantes. Pé tubular central composto por um tubo redondo 2 ½", com aba metálica na borda superior, confeccionada em chapa #18 para fixação ao tampo, e duas abas laterais confeccionadas em chapa #18 para sustentação dos painéis frontais. A estrutura metálica deve possuir tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor alumínio ou grafite (Epóxi), quando

aluminizado é aplicada
camada protetora de
verniz para melhor
proteção da pintura e
feitura de metalização.
Pintura da estrutura
metálica com tinta em
pó híbrida eletrostática,
polimerizada em estufa
a 220°C. UNID. DE
MEDIDA: Unitário

Exibir: 5

6-10 de 13 itens

Página: 2



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 6

Descrição: (L6) 7101.64050-Estação de trabalho, MATERIAL: MDF, Com divisória, 4 (quatro) lugares, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou

Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 2.731,19 **Valor total estimado:** R\$ 5.462,38

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 28/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.835.506/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.800,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.600,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

item 2

16/12/2024, 10:54

Item nº

Descrição: (L6) 7101.64050-Estação de trabalho,

Material: MDF, Com divisória, 4 (quatro) lugares,

Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou

Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA:

Unitário

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado

Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 2.731,19

Valor total estimado: R\$ 5.462,38

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 28/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.835.506/0001-60

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 1.800,00

Valor total homologado: R\$ 3.600,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

	unidades no azul escuro, 85 unidades no azul claro e 85 unidades em amarelo); Unid. de medida: unitário GMS: 7105-69964; CATMAT: 258455						
3 (Cota 75% - Ampla Conc.)	CADEIRA Poltrona Ergonômica, Demais informações: mínimo quatro posições simultâneas do encosto e descansa pés, estrutura de aço carbono 1" x 1.20mm e 1" 1/4 x 1.20mm; Encosto e assento descansa pés estofados em espuma D28 com 70mm de espessura garantindo maior conforto, revestido de courvin cor azul escuro, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 7101-61646	7101-61646	484081	113	Unid.	1.606,37	181.519,81
4 (Cota 25% - Exc. ME e EPP)	CADEIRA Poltrona Ergonômica, Demais informações: mínimo quatro posições simultâneas do encosto e descansa pés, estrutura de aço carbono 1" x 1.20mm e 1" 1/4 x 1.20mm; Encosto e assento descansa pés estofados em espuma D28 com 70mm de espessura garantindo maior conforto, revestido de courvin cor azul escuro, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 7101-61646	7101-61646	484081	37	Unid.	1.606,37	59.435,69
5 (Exc. ME e EPP)	Armário material: MDF, com portas de giro, com prateleiras, demais informações: MDF na cor cinza claro com portas azuis escuro, 4 prateleiras e 2 portas com chave, puxadores em aço inoxidável, capacidade de suporte de cada prateleira mínima de 40kg; tamanho: altura: 180 cm largura: 80 cm, profundidade: 50 cm. Unid. de medida: unitário GMS: 7101-64130; CATMAT: 603571	7101-64130	603571	5	Unid.	1.500,00	7.500,00
6 (Exc. ME e EPP)	Estação de trabalho, material: MDF, com divisória, 4 (quatro) lugares, demais informações: cor do MDF azul escuro; borda de pvc cinza, tipo mesas em L (unidas em formato x, com divisória em x); base (pernas) das mesas em aço inoxidável com pintura epóxi na cor cinza; possuir pés com sapatas niveladoras; possuir passa fios em cada divisória; possuir ao menos duas gavetas em cada lugar, com corredeiras ocultas com sistema one-touch e com chave. Unid. de medida: unitário GMS: 7101-64050; CATMAT: 388455	7101-64050	388455	2	Unid.	2.731,19	5.462,38

item 7
medidos
aproximados

**MUNICIPIO DE TOMAZINA
TOMAZINA-PR**

Item: 1 **Unidade: UNIDADE** **Marca: LIDER** **Modelo: P200M**
 Descrição: balança digital profissional portatil - balança eletronica, capacidade pesagem 200 kg, voltagem 110 v, tipo digital, tipo painel visor digital, material aco inoxidavel- com divisao minima de 50 g. * possui uma plataforma e tampa em chapa de aco carbono possui uma bateria interna de 6 volts dimensoes do produto: 32 cm x 28 cm x 10 cm* dimensoes da embalagem: 55 cm x 35 cm x 41 cm* peso maximo da balanca: 6 kg* consumo: 0,5w* garantia: 1 ano- contra qualquer defeito de fabricacao display lcd com 6 digitos, voltagem: 100/220v comprimento: 32 cm largura: 28 cm possui pes antiderrapantes em borracha sintetica, possui um piso antiderrapante. BR 0477007
 Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.020,00** **Valor Total: 7.140,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	613	52.496.119/0001-09	1.038,00	1.020,00		Sim
2 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	978	29.700.587/0001-23	3.939,00	3.939,00	286,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Item 1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	396	34.064.557/0001-08	61,32	61,32		Sim
57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	188	57.348.619/0001-09	1.038,96	1.038,96	1594,32 49	Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 29/11/2024 10:07:58
ITEM 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade: UNIDADE** **Marca: GEFLEX** **Modelo: BL**
 Descrição: Balcão de Atendimento; Tipo L; Constituído de Dois Tampos, Um Superior e Outro Inferior; Confeccionados Em Madeira Aglomerada de Baixa Densidade (mdp); Revestido Em Ambas As Faces Em Laminado Melamínico Texturizado de Baixa Pressão; Na Cor branco; Tampo Superior Medindo aproximadamente (1400x1400x300)mm e altura de 1100 mm, Tampo Inferior Medindo aproximadamente (1400x1400x700)mm com altura de 740 mm; Altura Total de 1100mm; Estrutura Em Madeira Mdp Pé Painel; Espessura Mínima de 25 Mm; Pannel Em Mdp; Revestido Em Laminado Melamínico; Cor branco; Com Pés Niveladores; Garantia Mínima de 12 Meses;
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 775,00** **Valor Total: 775,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	316	49.641.888/0001-30	862,25	775,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	127	25.043.791/0001-68	862,25	779,00	0,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	008	57.348.619/0001-09	862,25	862,25		Sim

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 29/11/2024 10:07:58
ITEM 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000026
Data: 19/12/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9386

Data Cotação: 18/12/2024

Usuário: JMSILVA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 256/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.01.9300-2 MESA; MODELO ESCRIVANINHA; PADRÃO; EM MDP; COR CINZA; COM AS - UN	95,00	50,000	505,00	25.250,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	505,00	95,00	410,00	505,00	18,81

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			410,00	20.500,00	-18,81
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10					
025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA			600,00	30.000,00	18,81
CPF/CNPJ 15.556.601/0001-52					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.60.01.9333-9 MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO- MESA- ESTAÇÃO DE TRABALHO- ILHA C - UN	514,84	12,000	2.053,40	24.640,80
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	1.800,00	514,84	1.540,00	2.053,40	25,07

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025862 -G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			1.540,00	18.480,00	-25,00
CPF/CNPJ 51.831.556/0001-60					
022555 -DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			1.756,98	21.083,76	-14,44
CPF/CNPJ 06.351.401/0001-72					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1.800,00	21.600,00	-12,34
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			2.170,00	26.040,00	5,68
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10					
025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA			3.000,00	36.000,00	46,10
PF/CNPJ 15.556.601/0001-52					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.60.01.9364-9 MESA EM L EM MADEIRA MDP 40MM PÉ PAINEL, CONTENDO MESA 1,50X - UN	102,59	50,000	822,38	41.119,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	765,25	102,59	759,00	822,38	12,47

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			759,00	37.950,00	-7,71
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10					
025862 -G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			764,29	38.214,50	-7,06
CPF/CNPJ 51.831.556/0001-60					
022555 -DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			766,21	38.310,50	-6,83
CPF/CNPJ 06.351.401/0001-72					
025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA			1.000,00	50.000,00	21,60
CPF/CNPJ 15.556.601/0001-52					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/12/2024

Página: 2

MCR23100

4 1.60.01.9563-3 409,34 30,000 1.474,16 44.224,80
PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 04 DIVISÓRIAS, ES - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1.420,92	409,34	1.001,57	1.474,16	2.000,00	27,77

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
022556 -MEGA VIRTUAL MULTI LOJA LTDA			1.001,57	30.047,10	-32,06	
CPF/CNPJ 41.371.474/0001-27						
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			1.420,92	42.627,60	-3,61	
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10						
025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA			2.000,00	60.000,00	35,67	
CPF/CNPJ 15.556.601/0001-52						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.60.01.9565-0	117,54	12,000	1.382,46	16.589,52
BALCÃO EM L DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, COR AMEIXA NEGRA: - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1.382,46	117,54	1.264,92	1.382,46	1.500,00	8,50

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			1.264,92	15.179,04	-8,50	
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10						
025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA			1.500,00	18.000,00	8,50	
CPF/CNPJ 15.556.601/0001-52						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.01.9568-4	147,66	50,000	591,82	29.591,00
MESA EM L MEDIDAS 1,20X0,90 COM CONEXÃO 0,60CM E MESA MEDIDA - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
501,93	147,66	473,52	591,82	800,00	24,95

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			473,52	23.676,00	-19,99	
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10						
021522 -CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP			501,93	25.096,50	-15,19	
CPF/CNPJ 34.747.664/0001-30						
025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA			800,00	40.000,00	35,18	
CPF/CNPJ 15.556.601/0001-52						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.01.9572-2	191,68	12,000	989,77	11.877,24
BALCÃO EM L EM MDP ESPESSURA 25MM MEDIDAS1.60X1,60X060 ALTU - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
942,03	191,68	775,00	989,77	1.300,00	19,37

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			775,00	9.300,00	-21,70	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
025861 -MOVE CONCEITO LTDA			937,42	11.249,04	-5,29	
CPF/CNPJ 18.011.449/0001-10						
022555 -DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			946,64	11.359,68	-4,36	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

0000027
Data: 19/12/2024
Página: 3

MCR23100

CPF/CNPJ 06.351.401/0001-72

025863 -A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

1.300,00

15.600,00

31,34

CPF/CNPJ 15.556.601/0001-52

Total da Estimativa pela Média de Preço:	193.292,36
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	180.730,48
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	155.132,14


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2024

Processo Administrativo Nº 156/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 27/09/2024 09:33:15

LICITANTES

Razão Social: HIBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA		Doc: 34.845.729/0001-80
Email: hibo@hibo.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: FLAVIA LACHMAN GOMES	Tel1: (4) 227020875	Doc: 026.522.309-13
Email: hederaguia@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA		Doc: 49.673.898/0001-58
Email: financeiro@cbelero.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: CLEUZA ANDERLE BAGATOLI	Tel1: (4) 799241069	Doc: 030.835.879-10
Email: documentos@cbelero.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: FAMACCO METALURGICA LTDA		Doc: 49.271.595/0001-09
Email: licitacoes@famacco.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: ANDRE JOSE RIBAS DA COSTA	Tel1: (4) 299420044	Doc: 072.838.559-71
Email: licitacoes@famacco.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		Doc: 40.876.182/0001-83
Email: omcamachomoveis@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR	Tel1: (4) 399621405	Doc: 020.622.939-92
Email: omcamachomoveis@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.		Doc: 38.108.516/0001-27
Email: leftecloja@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: VANESSA APARECIDA VEIGA ALVES	Tel1: (3) 799922691	Doc: 086.735.936-62
Email: leftecloja@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA		Doc: 08.588.004/0001-44
Email: aprincesasalicta@outlook.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: MACIO ASSIS AGUIAR FONTES	Tel1: (7) 533040218	Doc: 285.071.344-91
Email: aprincesasalicta@outlook.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		Doc: 21.573.652/0001-95
Email: unitechtracena@outlook.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: EDIVANDRO DE JESUS PINTO	Tel1: (1) 821372866	Doc: 293.673.918-70
Email: unitechtracena@outlook.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		Doc: 08.855.152/0001-88
Email: licitacao@vk.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: VINICIUS DO AMARAL	Tel1: (4) 384146334	Doc: 006.949.229-86
Email: licitacao@vk.com.br	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.		Doc: 43.633.468/0001-26
Email: licitacoesbr2000@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: BRUNO VIVIAN	Tel1: (4) 232221343	Doc: 118.943.179-39
Email: licitacoesbr2000@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA		Doc: 46.221.464/0001-29
Email: accomercio4@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: JOVANE BRANDAO DE SOUZA	Tel1: (6) 598123007	Doc: 735.037.201-97
Email: jovane.brandao@grupoacomercio.com.br	Tel2: ()	Cel: ()

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Razão Social: ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA		Doc: 34.329.066/0001-41
Email: espacoamoveisplanejados@gmail.com	Tel2: (3) 734430807	Cel: (37) 998275654
Repres. Legal: ALENCAR HENRIQUE RODRIGUES	Tel1: (3) 798351465	Doc: 045.168.376-50
Email: espacoamoveisplanejados@gmail.com	Tel2: ()	Cel: #Error
Razão Social: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		Doc: 44.384.524/0001-07
Email: gomap.vendas@gmail.com	Tel2: ()	Cel: (37) 991760039
Repres. Legal: PAULO RICARDO DA SILVA	Tel1: (3) 791760039	Doc: 089.912.926-90
Email: gomap.vendas@gmail.com	Tel2: ()	Cel: (37) 998110121
Razão Social: GELCIO MOISES GARCIA ME		Doc: 07.760.250/0001-79
Email: gelmaquimoveis@gmail.com	Tel2: (1) 938271620	Cel: (19) 991691103
Repres. Legal: FILIPE MOISES GARCIA	Tel1: (1) 938271620	Doc: 403.533.398-06
Email: gelmaquimoveis@gmail.com	Tel2: (1) 938273639	Cel: (19) 992397551
Razão Social: A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME		Doc: 15.556.601/0001-52
Email: a10licitacoes@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: FABIO ALBINO VIVIAN	Tel1: (4) 299123300	Doc: 030.307.809-02
Email: fabio@a10distribuidora.com.br	Tel2: (4) 230870040	Cel: ()
Razão Social: MARCIA MAGALI DESSOTI LTDA		Doc: 48.019.054/0001-25
Email: estofadoscorporativos@bol.com.br	Tel2: ()	Cel: (18) 991276332
Repres. Legal: MARCIA MAGALI DESSOTI	Tel1: (1) 834410856	Doc: 095.495.738-50
Email: estofadoscorporativos@bol.com.br	Tel2: ()	Cel: (18) 996610195
Razão Social: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Doc: 18.493.830/0001-63
Email: metaxlicitacoes@gmail.com	Tel2: (3) 734434274	Cel: ()
Repres. Legal: LEANDRO FERNANDES ALVES	Tel1: (3) 799096400	Doc: 075.038.856-02
Email: metaxmoveis@gmail.com	Tel2: (3) 734434274	Cel: ()
Razão Social: ZIRICO MOVEIS LTDA		Doc: 26.656.774/0001-69
Email: ziricomoveis@gmail.com	Tel2: (3) 799621608	Cel: (3) 799821145
Repres. Legal: RALPH TEIXEIRA MENDONÇA	Tel1: (3) 799621608	Doc: 122.725.896-85
Email: ziricomoveis@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		Doc: 22.158.475/0001-43
Email: bastosdambi@gmail.com	Tel2: (4) 599671106	Cel: (4) 599671106
Repres. Legal: FRANCISCO MARTO ANTONIO DAMBI	Tel1: (4) 591148031	Doc: 234.464.028-29
Email: francisco.dambi@grizempreendimentos.eng.br	Tel2: (4) 599671106	Cel: (45) 991148031
Razão Social: TUKABY MOVEIS LTDA		Doc: 23.950.533/0001-30
Email: tukabymoveis@gmail.com	Tel2: (1) 732671011	Cel: (17) 982119503
Repres. Legal: MARIA JOSE CREPALDI GOLGHETO	Tel1: (1) 732671011	Doc: 265.445.288-38
Email: licitacaotukaby@gmail.com	Tel2: (1) 732673881	Cel: ()
Razão Social: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		Doc: 34.075.109/0001-00
Email: licitamidobrasil@gmail.com	Tel2: ()	Cel: (35) 997760900
Repres. Legal: LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS	Tel1: (3) 541031011	Doc: 858.463.766-49
Email: licitamidobrasil@gmail.com	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: TANKAVEL LTDA		Doc: 47.326.875/0001-41
Email: jp-lamco@jp-lamco.com.br	Tel2: ()	Cel: (4) 591531371
Repres. Legal: ODACIR FELISBERTO BETTEGA	Tel1: (4) 591531371	Doc: 053.910.899-56
Email: odacirf.bettega@gmail.com	Tel2: ()	Cel: (45) 991531371
Razão Social: MOVE CONCEITO LTDA		Doc: 18.011.449/0001-10
Email: licitacaomove@gmail.com	Tel2: (1) 138515396	Cel: (11) 976648246
Repres. Legal: VINICIUS BARBOSA JULIAO	Tel1: (1) 138519205	Doc: 391.310.778-97
Email: licitacaomove@gmail.com	Tel2: (1) 138515396	Cel: (11) 976648246

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Razão Social: R E DA SILVA E SILVA LTDA.
Email: adm03@resilva.com.br
Repres. Legal: RONNIE EDSON DA SILVA
Email: adm03@resilva.com.br

Tel1: (41) 432553348
Tel2: (41) 432553348
Tel1: (1) 935343733
Tel2: (19) 983960110

Doc: 29.765.537/0001-24
Cet: (44) 999037412
Doc: 045.372.939-85
Cet: (4) 498504510

Razão Social: G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Email: gagiclaccos@hotmail.com
Repres. Legal: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY
Email: representacoes.godoy@hotmail.com

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS COM REFORÇO, CHAVES E TRANCA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, 04 PRATELEIRAS COM REFORÇO, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,40- CHAPA 22- COR CINZA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 1.095,72
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS COM REFORÇO, CHAVES E TRANCA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, 04 PRATELEIRAS COM REFORÇO, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,40- CHAPA 22- COR CINZA			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MIL DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	503	43.633.468/0001-26	1.095,72	679,00	Sim	1.095,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	252	07.760.250/0001-79	1.090,00	748,00	10,16	1.095,72
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO PRÓPRIA / A40340	480	34.075.109/0001-00	1.095,00	798,00	6,68	1.095,72
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.	262	44.384.524/0001-07	1.095,00	815,00	2,13	1.090,00
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	996	49.271.595/0001-09	2.000,00	939,99	15,34	1.095,72
ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	711	34.845.729/0001-80	1.095,72	950,00	1,06	1.095,00
ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	034	22.158.475/0001-43	1.095,72	1.048,99	10,42	1.095,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	379	21.573.652/0001-95	1.090,00	1.070,00	2,00	1.095,72
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	886	51.831.556/0001-60	1.095,72	1.095,72	2,40	1.095,00
FAMACC METALURGICA LTDA	570	15.556.801/0001-52	1.300,00	1.300,00	18,64	1.095,72
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME						2.000,00
						1.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	503	43.633.468/0001-26	1.095,72	679,00	Sim	1.095,00
2 GELCIO MOISES GARCIA ME	252	07.760.250/0001-79	1.090,00	748,00	10,16	1.095,72
3 MIL DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	480	34.075.109/0001-00	1.095,00	798,00	6,68	1.095,72
4 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	262	44.384.524/0001-07	1.095,00	815,00	2,13	1.090,00
5 FAMACC METALURGICA LTDA	996	49.271.595/0001-09	2.000,00	939,99	15,34	1.095,72
6 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	711	34.845.729/0001-80	1.095,72	950,00	1,06	1.095,00
7 ANGOSETEC SOLUÇÕES E	034	22.158.475/0001-43	1.095,72	1.048,99	10,42	1.095,00
8 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	379	21.573.652/0001-95	1.090,00	1.070,00	2,00	1.095,72
9 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	886	51.831.556/0001-60	1.095,72	1.095,72	2,40	1.095,00
10 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	570	15.556.801/0001-52	1.300,00	1.300,00	18,64	1.095,72

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM POSTFORMING, MED. 0,60X0,50 COM 04 GAVETAS C/CHAVE TAMPO SUPERIOR COM 30M ESPESURA, COM RODÍZIOS - COR IMBUÍA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 710,54
Descrição: GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM POSTFORMING, MED. 0,60X0,50 COM 04 GAVETAS C/CHAVE TAMPO SUPERIOR COM 30M ESPESURA, COM RODÍZIOS - COR IMBUÍA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	INCOFLEX / LM09	710,00
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	710,54
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	REGIANI / AGAV	700,00
ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	grealec / grealec	710,54
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	PRÓPRIA / GAV4	710,54
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / GV VOLANTE	710,00
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / GAV-03	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	228	08.855.152/0001-88	710,00	540,00	Sim	710,00
2 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	665	44.384.524/0001-07	710,00	546,00	1,11	710,54
3 ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	207	34.329.086/0001-41	710,54	550,00	0,73	710,54
4 MOVE CONCEITO LTDA	970	18.011.449/0001-10	710,54	580,00	5,45	710,54
5 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	063	21.573.652/0001-95	700,00	596,00	3,10	710,54
6 ANGOSETEC SOLUCOES E	635	22.158.475/0001-43	710,54	667,99	11,70	710,54
7 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	118	15.556.801/0001-52	1.000,00	668,00	0,00	710,54

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA, ESPUMA INJETADA, BASE A GÁS BACK SYSTEM, COM VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA NO ASSENTO, SEM BRAÇO

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 100	Unidade: UN	Val. Ref.: 507,20
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA, ESPUMA INJETADA, BASE A GÁS BACK SYSTEM, COM VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA NO ASSENTO, SEM BRAÇO			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	OMC IND / 6200G	507,00
TUKABY MOVEIS LTDA	JV / 231BS	500,00
ZIRICO MOVEIS LTDA	Próprio / Cadeira digilador back system	507,00
MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	própria / executiva	507,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	AMAFLEX / BASIC	500,00
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	META X / INSPIRE	507,20
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	AVM / EXECUTIVA	500,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / EXEC.	507,00
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	Amalflex / CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	507,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	181	21.573.652/0001-95	500,00	288,00		Sim
2 MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	538	48.019.054/0001-25	507,00	319,00	19,03	Sim
3 GELCIO MOISES GARCIA ME	728	07.760.250/0001-79	500,00	359,00	12,54	Sim
4 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	486	44.384.524/0001-07	507,00	378,00	5,29	Sim
5 TUKABY MOVEIS LTDA	604	23.950.533/0001-30	500,00	380,00	0,53	Sim
6 ZIRICO MOVEIS LTDA	204	26.656.774/0001-69	507,00	399,00	5,00	Sim
7 LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	410	38.108.516/0001-27	507,20	506,00	26,82	Sim
8 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	804	51.831.556/0001-60	507,20	507,20	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	088	40.876.182/0001-83	507,00	225,00		Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO
CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO; MODELO DIRETOR, A GÁS; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA (COTA PRINCIPAL)

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 150	Unidade: UN	Val. Ref.: 541,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO; MODELO DIRETOR, A GÁS; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Cadeira estofada giratória, modelo diretor, base estrutural giratória, estrutura pintada na cor preta, com (05) hastes, com sistema de regulagem de altura a gás; sistema relax; com apoio de braços removíveis; assento e encosto modelo diretor, revestidos em espuma injetada na densidade mínima (45)mm com acabamento em tecido na cor preta			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
TUKABY MOVEIS LTDA	JV / 241-CB	540,00
ZIRICO MOVEIS LTDA	Próprio / Cadeira giratória Diretor	541,00
A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	HM MÓVEIS / HM MÓVEIS	541,00
MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	própria / diretor	540,00
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	OMC IND / 4001B	541,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	AMAFLEX / BASIC	540,00
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	541,00
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	AVM / DIRETOR	540,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / DIR.	541,00
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	Amalflex / CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	541,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	454	48.019.054/0001-25	540,00	349,00		Sim
2 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	048	21.573.652/0001-95	540,00	350,00	0,29	Sim
3 GELCIO MOISES GARCIA ME	187	07.760.250/0001-79	540,00	419,00	19,71	Sim
4 TUKABY MOVEIS LTDA	050	23.950.533/0001-30	540,00	420,00	0,24	Sim
5 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	430	40.876.182/0001-83	541,00	428,00	1,90	Sim
6 ZIRICO MOVEIS LTDA	254	26.656.774/0001-69	541,00	469,00	9,58	Sim
7 META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	397	18.493.830/0001-63	541,00	536,00	14,29	Não
8 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	869	51.831.556/0001-60	541,00	541,00	0,93	Sim
9 A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO	154	08.588.004/0001-44	541,00	541,00	0,00	Não
10 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	049	44.384.524/0001-07	541,00	541,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO
CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO; MODELO DIRETOR, A GÁS; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA (COTA RESERVADA)

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 541,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO; MODELO DIRETOR, A GÁS; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Cadeira estofada giratória, modelo diretor, base estrutural giratória, estrutura pintada na cor preta, com (05) hastes, com sistema de regulagem de altura a gás; sistema relax; com apoio de braços removíveis; assento e encosto modelo diretor, revestidos em espuma injetada na densidade mínima (45)mm com acabamento em tecido na cor preta			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
TUKABY MOVEIS LTDA	JV / 241-CB	540,00
ZIRICO MOVEIS LTDA	Próprio / Cadeira giratória Diretor	541,00
MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	própria / diretor	540,00
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	OMC IND / 4001B	541,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	AMAFLEX / BASIC	540,00
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	META X / INSPIRE	541,00
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	AVM / DIRETOR	540,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / DIR.	541,00
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	Amalflex / CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	541,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	430	48.019.054/0001-25	540,00	349,00		Sim
2 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	755	21.573.652/0001-95	540,00	350,00	0,29	Sim
3 GELCIO MOISES GARCIA ME	114	07.760.250/0001-79	540,00	419,00	19,71	Sim
4 TUKABY MOVEIS LTDA	144	23.950.533/0001-30	540,00	420,00	0,24	Sim
5 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	310	40.876.182/0001-83	541,00	462,00	10,00	Sim
6 ZIRICO MOVEIS LTDA	119	26.656.774/0001-69	541,00	469,00	1,52	Sim
7 LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	742	38.108.516/0001-27	541,00	539,00	14,93	Sim
8 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	126	51.831.556/0001-60	541,00	541,00	0,37	Sim
9 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	263	44.384.524/0001-07	541,00	541,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO
ESTANTE DE AÇO; PADRÃO; 06 PRATELEIRAS; COR CINZA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 295,26
Descrição: ESTANTE DE AÇO; PADRÃO: 06 PRATELEIRAS; COR CINZA; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Estante de aço; (06) prateleiras; planos de armazenagem reguláveis; chapa de aço nº 20; tratada por processo de anti-corrosão; pés com acabamento em sapatas plásticas; dimensões mínimas: (1980)mm x (900)mm x (300)mm; (A x L x P); cor cinza.			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Anapá / 6 prat. 30cm	295,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	RS / EST30	295,00
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO	PRÓPRIA / PR30	295,26
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.	PRÓPRIA / PR-30 ESPECIAL	295,26
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	FUNARI / FF2622/R30	290,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AMAPA / 30 CM	295,00
FAMACC METALURGICA LTDA	FAMACC / EST-06/300	300,00
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	SA / EPR-06.30	400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	680	21.573.652/0001-95	290,00	218,00		Sim
2 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	780	44.384.524/0001-07	295,00	229,00	5,05	Sim
3 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	659	43.633.468/0001-26	295,26	239,00	4,37	Sim
4 GELCIO MOISES GARCIA ME	521	07.760.250/0001-79	295,00	249,99	4,60	Sim
5 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	433	34.845.729/0001-80	295,26	260,00	4,00	Sim
6 FAMACC METALURGICA LTDA	739	49.271.595/0001-09	300,00	289,89	11,50	Sim
7 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	653	34.075.109/0001-00	295,00	289,90	0,00	Sim
8 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	752	15.556.601/0001-52	400,00	400,00	37,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO
MESA; MODELO ESCRIVANINHA; PADRÃO; EM MDP; COR CINZA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 348,00
Descrição: MESA; MODELO ESCRIVANINHA; PADRÃO; EM MDP; COR CINZA; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Mesa; modelo escrivaninha; dimensões: (1200)mm x (700)mm x (750)mm, contendo gaveteiro fixo com (03) gavetas de aço, com corredeia e chave suporte para CPU/estabilizador, modelo H - suporte para teclado, modelo retrátil, fabricado em MDP de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza, todos os bordos são encapados com fita de poliestireno (2,5)mm, na cor cinza, coladas com adesivo hot melting a 220°C, com buchas em zamak cravados sob o tampo para fixação das estruturas. Painel frontal estrutural confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza, sendo o bordo inferior encapado em fita de poliestireno de espessura (2)mm, na cor cinza, colada com adesivo hot melting a 220°C, fixado as estruturas laterais através de pinos e buchas de pressão minifix, estrutura formada por tubos, com a base superior em tubos de aço (30)mm x (20)mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, com espessura mínima de (1,2)mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com (0,90)mm de espessura opcional, sendo as duas de saque frontal perfurada, e (2) tubos redondos paralelos, na medida de (30)mm x (parede mínima 1,2mm), resultando em uma largura final de (150)mm com dutos para passagem de fiação inferior em chapa repuxada dispensando o uso de ponteiros, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrolítica em tinta epóxi em pó texturizada na cor cinza, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado na cor cinza.			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	410,00
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / ME-120	600,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVE CONCEITO LTDA	994	18.011.449/0001-10	410,00	410,00		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	376	15.556.601/0001-52	600,00	600,00	46,3415	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO
MESA- ESTACÃO DE TRABALHO- ILHA CONTENDO 4 MESAS - COM DUAS GAVETAS CADA- E PAINEL
DIVISOR PAINEL divisor – altura: 0,50 largura: 1,50, Estação de Trabalho: altura: 0,74 largura: 1,50 x 1,50
profundidade: 0,60, Total comprimento: 2,80 x 2,80

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 2.182,44
Descrição: MESA- ESTACÃO DE TRABALHO- ILHA CONTENDO 4 MESAS - COM DUAS GAVETAS CADA- E PAINEL DIVISOR PAINEL divisor – altura: 0,50 largura: 1,50, Estação de Trabalho: altura: 0,74 largura: 1,50 x 1,50 profundidade: 0,60, Total comprimento: 2,80 x 2,80			

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	2.812,44
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Pain / MESA ESTACÃO DE TRABALHO	2.182,44
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / EST-2800L	3.000,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA MOVE CONCEITO LTDA	726	51.831.556/0001-60	2.182,44	1.540,00		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	268	15.556.601/0001-52	3.000,00	3.000,00	38,2488	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO
ARQUIVO DE AÇO – 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 1.280,00
---------	------------	-------------	---------------------

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Descrição: ARQUIVO DE AÇO – 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – ESPECIFICAÇÕES: ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO UNICO, FECHAMENTO ATRAVES DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERA ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHAS TELESCÓPICAS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM, DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APOS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. PÉS DE AÇO COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. ALT.: 1050 / LARG.: 470 / PROF.: 710 MM

Autor	Marca/Modelo	Valor
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	RS Moveis / 4 gavetas longo	1.279,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	RS / OF4	1.270,00
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	PRÓPRIA / AR70	1.280,00
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.	PRÓPRIA / AR-50 ESPECIAL	1.280,00
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	FUNARI / OF26	730,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AMAPA / LONGO	1.280,00
FAMACC METALURGICA LTDA	FAMACC / ARQ-04/71	1.300,00
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	SA / OF 04	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	903	43.633.468/0001-26	1.280,00	639,00		Sim
2 GELCIO MOISES GARCIA ME	019	07.760.250/0001-79	1.270,00	663,00	3,76	Sim
3 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	204	44.384.524/0001-07	1.280,00	720,01	6,60	Sim
4 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	569	21.573.652/0001-95	730,00	730,00	1,39	Sim
5 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	414	34.845.729/0001-80	1.280,00	1.100,00	50,68	Sim
6 FAMACC METALURGICA LTDA	042	49.271.595/0001-09	1.300,00	1.300,00	18,18	Sim
7 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	166	15.556.601/0001-52	1.500,00	1.500,00	15,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	148	34.075.109/0001-00	1.279,00	635,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO
MESA EM L EM MADEIRA MDP 40MM PÉ PAINEL, CONTENDO MESA 1,50X0,60X0,75MM E MESA AUXILIAR COM PÉ GAVETEIRO 04 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO 0,90X0,45X0,75MM

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 764,29
---------	------------	-------------	-------------------

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Descrição: MESA EM L EM MADEIRA MDP 40MM PÉ PAINEL, CONTENDO MESA 1.50X0.60X0.75MM E MESA AUXILIAR COM PÉ GAVETEIRO 04 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO 0.90X0.45X0.75MM DEVE ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MESA PRINCIPAL, MEDINDO 1.50 X 0.75 X 0.60 E MESA AUXILIAR, MEDINDO 0.10 X 0.75 X 0.450, AMBAS COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) ENGORSSADO DE 0.40 MM DE ESPESURA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. PAINEL TEM EM SEU CONTORNO LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 15X2MM DE ESPESURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 15 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. VISTAS FRONTAIS CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 40 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM SEU ACABAMENTO FRONTAL EM FITA DE BORDA 15X0.45 MM DE ESPESURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOTMELT". PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE) DE 25 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO BP. SEU CONTORNO LATERAL, TEM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 25X0.45 MM DE ESPESURA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT-MELT". TEM AINDA NA SUA PARTE INFERIOR SAPATAS EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA E NIVELAMENTO DE PISO. TODA A MONTAGEM É FEITA PELO PROCESSO DE CAVILHAS MADEIRA E GIROFIX, CONTÉM AINDA GAVETEIRO ACOPLADO NA MESA AUXILIAR COM TAMPO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, RETAGUARDA DE 3MM, BASE E LATERAIS MDP BP DE 15MM COM BORDA EM PVC 0.45MM COM 04 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA 28 (0.45MM), CAPACIDADE POR GAVETA DE 10 KG, PUXADORES EM PVC, FECHADURA TIPO YALE FECHANDO A 1 GAVETA SOMENTE E 4 PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	764,29
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Pandin / MESA EM L	764,29
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / MES-1500	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVE CONCEITO LTDA	253	18.011.449/0001-10	764,29	759,00		Sim
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	018	51.831.556/0001-60	764,29	764,29	0,6970	Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	722	15.556.601/0001-52	1.000,00	1.000,00	30,8404	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO
ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO COM 8 (OITO) PORTAS (4 EM CIMA E 4 EMBAIXO)

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 2.868,77
Descrição: ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO COM 8 (OITO) PORTAS (4 EM CIMA E 4 EMBAIXO) MEDINDO AS PORTAS NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 DE ALTURA, COM MEDIDAS MÍNIMAS TOTAIS DO ARMÁRIO DE 1,35 X 1,90 X 0,40 MTS. (LXAXP) POSSUINDO SUPORTE PARA CABIDE COM GANCHOS E FECHADURA PRÓPRIA COM CHAVE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA (GALVANIZADA) LISA RESISTENTE A CORROSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ, PORTAS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM FURAÇÃO, EM CHAPA MÍNIMA DE 0,50MM (GSG - 26), AS PORTAS COM REFORÇO INTERNO COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS DE CONEXÕES INTERNAS A ESTRUTURA DO ARMÁRIO, NÃO PERMITINDO QUE SEJA RETIRADO O PINO DE ARTICULAÇÃO			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	RS Moveis / 8 portas grandes	2.868,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	RS / GRP8	2.850,00
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO PROPRIA / P8 LTDA		2.868,77
TUKABY MOVEIS LTDA	PANDIN / GRF504-8	2.868,00
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	FUNARI / GRP-26/8	1.000,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS / 8 PT	2.868,00
TANKAVEL LTDA	BIG METAL / 1447	2.865,00
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Pandin / ARMÁRIO GUARDA VOLUME	2.868,77
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	SA / RP-08	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	429	21.573.652/0001-95	1.000,00	1.000,00		Sim
2 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	298	51.831.556/0001-60	2.868,77	1.399,99	40,00	Sim
3 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	195	44.384.524/0001-07	2.868,00	1.400,00	0,00	Sim
4 TUKABY MOVEIS LTDA	028	23.950.533/0001-30	2.868,00	1.900,00	35,71	Sim
5 TANKAVEL LTDA	643	47.326.875/0001-41	2.865,00	2.800,00	47,37	Sim
6 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	522	15.556.601/0001-52	3.000,00	3.000,00	7,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	198	34.075.109/0001-00	2.868,00	898,00		Sim
GELCIO MOISES GARCIA ME	084	07.760.250/0001-79	2.850,00	924,00	2,8953	Sim
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	531	34.845.729/0001-80	2.868,77	999,00	8,1169	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO
MESA OVAL DE ESCRITÓRIO

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: UN	Val. Ref.: 878,51
Descrição: MESA OVAL DE ESCRITÓRIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MODELO MESA DE REUNIÃO OVAL 15MM; DIMENSÕES 2700MM DE COMPRIMENTO / 1200MM PROFUNDIDADE / 740MM ALTURA; TAMPO MDF 15MM; PAINEL FRONTAL MDF 15MM; ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAIS, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO; PINTURA EPOXI A PÓ; TIPO DE ACABAMENTO NA BORDA EM PERFIL PVC POST FORMADOS EM 180º			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	878,51	
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / M.OVAL	878,00	
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / MO-1200	1.000,00	
CLASSIFICAÇÃO			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E		386	44.384.524/0001-07	878,00	794,00		Sim
2 MOVE CONCEITO LTDA		221	18.011.449/0001-10	878,51	870,00	9,57	Sim
3 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA		051	15.556.601/0001-52	1.000,00	1.000,00	14,94	Sim
DESCCLASSIFICADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO
CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, BASE FIXA EM AÇO TUBO 7/8" REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO

ITEMS E PROPOSTAS			
Item: 1	Quant.: 150	Unidade: UN	Val. Ref.: 104,80
Descrição: CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, BASE FIXA EM AÇO TUBO 7/8" REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO			
Autor	Marca/Modelo		Valor
TUKABY MOVEIS LTDA	JV / 1727		104,00
ZIRICO MOVEIS LTDA	Próprio / Cadeira Fixa Secretária		104,00
MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA	própria / secretária		104,00
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	OMC IND / 6190		104,80
GELCIO MOISES GARCIA ME	AMAFLEX / BASIC		104,80
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	REGIANI / SECRETARIA		110,00
GOWAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / FIXA		104,00

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E		757	44.384.524/0001-07	104,00	99,00		Sim
2 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E		540	40.876.182/0001-83	104,80	99,99	1,00	Sim
3 MARCIA MAGALI DESSOTTI LTDA		563	48.019.054/0001-25	104,00	102,00	2,01	Sim
4 ZIRICO MOVEIS LTDA		304	26.656.774/0001-69	104,00	103,00	0,98	Sim
5 TUKABY MOVEIS LTDA		624	23.950.533/0001-30	104,00	104,00	0,97	Sim
6 GELCIO MOISES GARCIA ME		628	07.760.250/0001-79	104,80	104,80	0,77	Sim
7 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS		395	21.573.652/0001-95	110,00	110,00	4,96	Sim

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO
ARMARIO EM MDP BAIXO DUPLO COM 04 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS MEDIDAS 1,60X 0,46X 0,74 (CXPXA)

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 592,67
Descrição: ARMARIO EM MDP BAIXO DUPLO COM 04 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS MEDIDAS 1,60X 0,46X 0,74 (CXPXA)			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Descrição: ARMARIO EM MDP BAIXO DUPLO COM 04 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS MEDIDAS 1,60X 0,46X 0,74 (CXPXA)

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOVE CONCEITO LTDA		386	44.384.524/0001-07	878,00	794,00		Sim
2 MOVE CONCEITO LTDA		221	18.011.449/0001-10	878,51	870,00	9,57	Sim
3 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA		051	15.556.601/0001-52	1.000,00	1.000,00	14,94	Sim

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA		496	34.328.066/0001-41	592,67	409,00		Sim
2 MOVE CONCEITO LTDA		044	18.011.449/0001-10	592,67	440,00	7,58	Sim
3 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS		705	21.573.652/0001-95	590,00	575,00	30,68	Sim
4 A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA		570	15.556.601/0001-52	1.000,00	1.000,00	73,91	Sim

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS							
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO
PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 04 DIVISÓRIAS, COM ARMÁRIO, ESTRUTURA E TAMPO EM MDP SW 40MM ENGRESSADA

Item: 1	Quant.: 30	Unidade: UN	Val. Ref.: 1.420,92
Descrição: PLATAFORMA DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 04 DIVISÓRIAS, COM ARMÁRIO, ESTRUTURA E TAMPO EM MDP SW 40MM ENGRESSADA, ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS CENTRAIS, CAIXA DE TOMADA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, PÉS TIPO PAINEL EM MADEIRA DE 25MM. MEDIDA TOTAL DA PLATAFORMA: 2,70X 1,315X0,74MM (CXLXA), MEDIDA POR LUGAR: 1,35X1,315X0,74 (CXLXA), MEDIDA DO ARMÁRIO 1,315X0,46X0,74 (CXLXA)			

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOVE CONCEITO LTDA		386	44.384.524/0001-07	878,00	794,00		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME		051	15.556.601/0001-52	1.000,00	1.000,00		Sim

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOVE CONCEITO LTDA		834	18.011.449/0001-10	1.420,92	1.419,00		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA		932	15.556.601/0001-52	2.000,00	2.000,00	40,9443	Sim

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS							
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO
CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA 4 LUGARES; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN	Val. Ref.: 592,67
Descrição: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA 4 LUGARES; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS			

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 1.200,00

Descrição: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA 4 LUGARES; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 230CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
R E DA SILVA E SILVA LTDA.	MAKDECOR / MAKDECOR	1.200,00
GELCIO MOISES GARCIA ME	NAGANO / NCL06	1.200,00
UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	GRP / 4LUG	1.190,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NAGANO / 4 L AER	1.225,00
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	Or Design / CADEIRA TIPO LONGARINA 04 LUGARES	1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R E DA SILVA E SILVA LTDA.	650	29.765.537/0001-24	1.200,00	780,00		Sim
2 GELCIO MOISES GARCIA ME	392	07.760.250/0001-79	1.200,00	894,00	14,62	Sim
3 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	846	51.831.556/0001-60	1.200,00	980,00	9,62	Sim
4 UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	578	21.573.652/0001-95	1.190,00	1.068,00	8,98	Sim
5 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	956	44.384.524/0001-07	1.225,00	1.225,00	14,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO
BALCÃO EM L DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, COR AMEIXA NEGRA: MATERIAL MDP

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 1.264,92

Descrição: BALCÃO EM L DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, COR AMEIXA NEGRA: MATERIAL MDP, ALTURA (CM): 111, LARGURA (CM): 200/140CM, PROFUNDIDADE (CM): 60 TAMPO / 26 (TAMPO SUPERIOR), ESPAÇO PARA CPU: ALTURA 64CM X LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 50 CM; PÉS NIVELADORES, COM 4 GAVETAS (2 LADOS).

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	1.264,92
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / BC-2000	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICACAO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVE CONCEITO LTDA	836	18.011.449/0001-10	1.264,92	1.264,92		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	293	15.556.601/0001-52	1.500,00	1.500,00	18,5846	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO
MESA EM L MEDIDAS 1,20X0,90 COM CONEXÃO 0,60CM E MESA MEDIDAS 0,90X0,60CM COM DUAS GAVETAS FIXA, ESTRUTURA (PÉS) EM AÇO - COR CINZA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 473,52

Descrição: MESA EM L MEDIDAS 1,20X0,90 COM CONEXÃO 0,60CM E MESA MEDIDAS 0,90X0,60CM COM DUAS GAVETAS FIXA, ESTRUTURA (PÉS) EM AÇO - COR CINZA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	473,52
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / MEL-1200	800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVE CONCEITO LTDA	040	18.011.449/0001-10	473,52	473,52		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	276	15.556.601/0001-52	800,00	800,00	68,9475	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO
CADEIRA MODELO PLUSE SIZE

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 1.290,02

Descrição: CADEIRA MODELO PLUSE SIZE. ESPECIFICAÇÕES:- CADEIRA PLUSE SIZE EM CORVINVIL.COM ENCOSTO ANATÔMICO. ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO A GÁS. BRACOS FIXOS. E COM RODÍZIOS. ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO. ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM (UTIL); LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPOXI PO ; PESO SUPORTADO ATÉ 170KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELCIO MOISES GARCIA ME	MOGFLEX / OBESO	1.290,00
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.	META X / INSPIRE OBESO	1.290,02
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH / CAD.OBESO	1.290,00
G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	Amalflex / CADEIRA MODELO PLUSE SIZE	1.290,02

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E	392	44.384.524/0001-07	1.290,00	765,00		Sim
2 G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA	128	51.831.556/0001-60	1.290,02	770,00	0,65	Sim
3 GELCIO MOISES GARCIA ME	809	07.760.250/0001-79	1.290,00	775,00	0,65	Sim
4 LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.	112	38.108.516/0001-27	1.290,02	1.286,00	65,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO
BALCÃO EM L EM MDP ESPESSURA 25MM MEDIDAS1.60X1,60X060 ALTURA 110, NA COR FRESNO

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 937,42
Descrição: BALCÃO EM L EM MDP ESPESSURA 25MM MEDIDAS1.60X1,60X060 ALTURA 110, NA COR FRESNO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
MOVE CONCEITO LTDA	conforme edital	937,42	
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	CENTER1000 / BLC-1600	1.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVE CONCEITO LTDA	605	18.011.449/0001-10	937,42		Sim
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	932	15.556.601/0001-52	1.300,00	38,6785	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO
BEBEDOURO ELÉTRICO; MODELO DE COLUNA; GALÃO DE (10)L A (20)L

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: UN	Val. Ref.: 770,00
Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO; MODELO DE COLUNA; GALÃO DE (10)L A (20)L, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Bebedouro elétrico, modelo coluna; Capacidade de acomodar garrafas/galões de 10 a 20 litros; Capacidade mínima de refrigeração: (1,2) litros/h; Gabinete fabricado em aço inox ou aço eletrozincado revestido; Reservatório de água com capacidade mínima para (2,0) litros, fabricado em material inerte e atóxico; Conexões internas em material inerte e atóxico; Sistema de refrigeração: Compressor silencioso; Torneiras: (02), sendo estas fabricadas em material inerte e atóxico, totalmente desmontáveis, substituíveis e diferenciadas conforme temperatura (por cores, informação textual ou por pictografia); Termostato regulável, disposição externa; Mínimo de (05) níveis de temperatura; Munida de pingadeira/aparador de copos, podendo o mesmo ser removível; Alimentação: 127V ou bivolt; O aparelho deve ser munido de cordão de alimentação de no mínimo (100)cm dotado de plugue de 10A; Dimensões mínimas: (950)mm x (260)mm x (330)mm - (AxLxP); Com Certificação do INMETRO.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	LIBELL / MASTER	770,00	
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	VARINA / K-20	770,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
1 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	774	49.673.898/0001-58	770,00		Sim
2 AC EQUIPAMENTOS E	408	46.221.464/0001-29	770,00	2,90	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação é aquisição de equipamentos de escritório destinados a diversas secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras

Marcel Lyudi Kozima
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	**
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	***

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método utilizado para composição do preço final foi a média dos preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foram utilizados preços encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas e de Contratações Similares feitas pela Administração Pública, conforme Artigo 23, §1º, Incisos I e II da Lei Federal 14.133/2024.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foi realizada tentativa de obter cotações com diversos fornecedores que atuam neste ramo, porém nenhuma empresa se propôs a nos ofertar seu orçamento.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços referentes aos itens da requisição 256/2024, conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

OBS: Recomenda-se que sejam anexadas todas as tentativas de obtenção de preços que não se tenham obtido êxito, ainda que encontrada a quantidade mínima de 03 (três) fornecedores, a fim de demonstrar a tentativa de ampliação da pesquisa.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados como “PREFEITURA DE BIRIGUI” na planilha de estimativa de preços do sistema SMAR indicam os preços encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas. Não encontramos no Portal Nacional de Contratações Públicas valores para os itens 1, 3, 4, 5 e 6.

Para todos os itens foram utilizados os preços correspondentes do pregão eletrônico 0131/2024, tendo em vista que restaram fracassados por motivo de inabilitação.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.



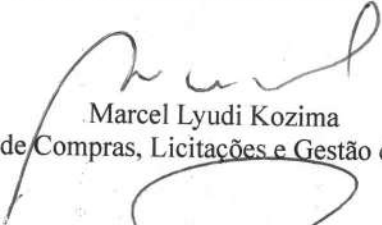
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

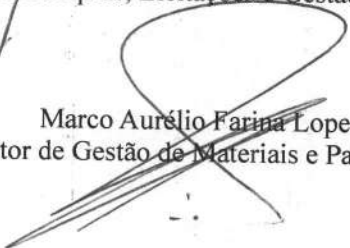
000035

Birigui, dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras



Marcel Lyudi Kozima
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

Birigui, 23 de DEZEMBRO de 2024.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

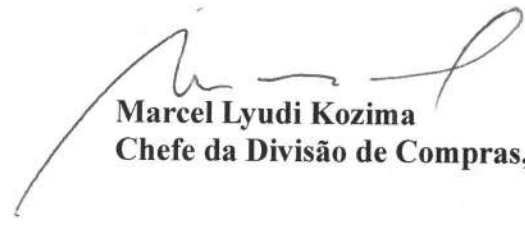
Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”**.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000038

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SR. DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

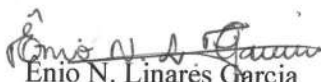
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

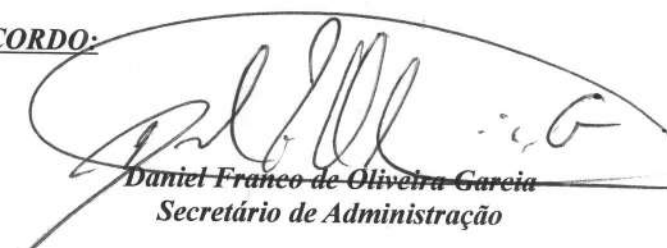
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

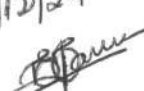

Enio N. Linarés Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Daniel Franco de Oliveira Garcia
Secretário de Administração

Devolvido em 26/12/2024

Recebido
26/12/24




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000039

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SR. DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

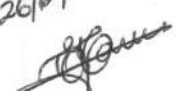

Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

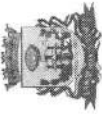
DE ACORDO:


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Daniel Franco de Oliveira Garcia
Secretário de Administração

Devolvido em 24/12/2024

Recebido 26/12/24




EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX
EDITAL Nº XXXXXXXX

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/XXXX às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 256/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Alexandre José Sabino Lasla, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxx de xxxxxx, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO

I.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 07 (sete) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – **Ficha 41 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.**
Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/4.4.90.52.00 – **Ficha 47 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alimentação Militar) – Recursos Próprios.**
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – **Ficha 60 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.**
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00.00 – **Ficha 61 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00.00 – **Ficha 62 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – **Ficha 73 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.**
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – **Ficha 74 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – **Ficha 86 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – **Ficha 102 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/4.4.90.52.00 – **Ficha 115 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/4.4.90.52.00 – Ficha 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
- Recursos Próprios.
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 – Ficha 160 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
(Procon) - Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 961 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Recursos Federais.
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 – Ficha 176 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 – Ficha 180 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Recursos Próprios.
Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 187 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.
Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Corpo de Bombeiros – Recursos de
Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 – Ficha 207 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 – Ficha 211 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 215 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 219 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 225 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 233 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Emendas Parlamentares Individuais.

546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 980 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Federais.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha 244 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos
Próprios.
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 255 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 256 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha 261 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.097/4.4.90.52.00 – Ficha 277 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 287 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 288 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 – Ficha 297 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 – Ficha 995 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 302 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 303 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 321 – Fundo Municipal de Assistência Social –
Recursos Federais.

646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000041



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.00312.095/4.4.90.52.00 – Ficha 978 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00312.096/4.4.90.52.00 – Ficha 336 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00312.123/4.4.90.52.00 – Ficha 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.099/4.4.90.52.00 – Ficha 345 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.100/4.4.90.52.00 – Ficha 349 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.101/4.4.90.52.00 – Ficha 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.103/4.4.90.52.00 – Ficha 368 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.106/4.4.90.52.00 – Ficha 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.107/4.4.90.52.00 – Ficha 383 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.00322.108/4.4.90.52.00 – Ficha 387 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.03 – 04.243.00352.113/4.4.90.52.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.
Nº 02.09.03 – 08.243.00352.112/4.4.90.52.00 – Ficha 399 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.09.05 – 08.241.00362.114/4.4.90.52.00 – Ficha 405 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.10.01 – 10.122.00372.115/4.4.90.52.00 – Ficha 418 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.122.00372.115/4.4.90.52.00 – Ficha 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.122.00372.124/4.4.90.52.00 – Ficha 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.122.00372.124/4.4.90.52.00 – Ficha 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.122.00372.133/4.4.90.52.00 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.122.00372.137/4.4.90.52.00 – Ficha 993 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.116/4.4.90.52.00 – Ficha 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.116/4.4.90.52.00 – Ficha 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.116/4.4.90.52.00 – Ficha 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.116/4.4.90.52.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.125/4.4.90.52.00 – Ficha 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.125/4.4.90.52.00 – Ficha 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.125/4.4.90.52.00 – Ficha 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.126/4.4.90.52.00 – Ficha 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.126/4.4.90.52.00 – Ficha 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.126/4.4.90.52.00 – Ficha 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.00382.137/4.4.90.52.00 – Ficha 992 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.00392.117/4.4.90.52.00 – Ficha 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.00392.117/4.4.90.52.00 – Ficha 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



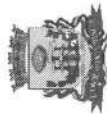
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 524 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Entendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 562 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Entendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 582 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 598 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 638 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 639 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 – Ficha 989 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

9/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 711 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 967 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Estaduais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 725 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha 736 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 752 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 757 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/4.4.90.52.00 – Ficha 760 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 787 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 788 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 789 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 – Ficha 812 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

10/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000042



Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 816 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 820 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 830 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/4.4.90.52.00 – Ficha 832 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 835 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 838 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 962 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Federais.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 842 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 848 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 849 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 987 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Federais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/4.4.90.52.00 – Ficha 872 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.010/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 894 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 895 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 906 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderá disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

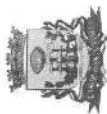
3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou

13/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

14/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000043



3.15. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bl.org.br.

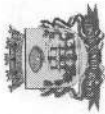
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.



4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel limbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do preço, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lido nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS-15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

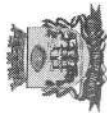
b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria requisitante, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento,

19/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

20/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

21/46



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22/46



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

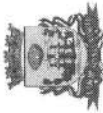
7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

24/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

24/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enl.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enl.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

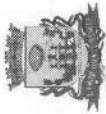
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

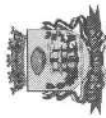
9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa



jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao



Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

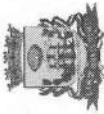
9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: entio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou reitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

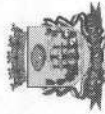
13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria requisitante, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. **Todos os equipamentos deverão ser entregues montados, cujas despesas ficarão ao encargo da detentora da Ata de Registro de Preços.**

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fax-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

42/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

42/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

000050



16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf.



20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enlio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 06 (seis) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



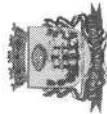
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

45/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

46/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000051



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.551.778/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Lances do Brasil "B.L." e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MESA: MODELO ESCRIVANINHA; PADRÃO: EM MDP, COR CINZA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MESA, MODELO ESCRIVANINHA; DIMENSÕES: (1200MM X 700MM X 750MM), CONTEÚDO GAVETEIRO FIXO COM (03) GAVETAS DE AÇO, COM CORREDICA E CHAVE + SUPORTE PARA CPU/ESTABILIZADOR, MODELO H - SUPORTE PARA TELADO, MODELO RETRÁTIL, FABRICADO EM MDP DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE (18MM), REVESTIDO EM ABRASAS FACES DE BORDA PRESSÃO BP, COM FITA DE POLIESTIRENO (25MM, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING A 200°C, COM BUCHAS EM ZAMAK CRAVADOS SOB O TAMPO PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS. PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TERMOESTABILIZADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE (10MM), REVESTIDO EM ABRASAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIKA PRESSÃO, NA COR CINZA, SENDO O BORDO INFERIOR ENCABECIDO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESURA (15MM, NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO HOT MELTING A 200°C, NA AS ESTRUTURAS LATERAIS ATRAVÉS DE PINOS E BUCHAS DE PRESSÃO MINIFIX, ESTRUTURA	50 unidades	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.551.778/0001-80

FORMADA POR TUBOS, COM A BASE SUPERIOR EM TUBOS DE AÇO (190MM X 20MM), A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REFXIXADA CURVA DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE PONTEIRAS DE PVC, COM ESPESURA MÍNIMA DE (1,2MM), E A COLUNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE CHAPAS COM (0,90MM) DE ESPESURA, OPCIONAL, SENDO AS DUAS DE: MQUE FRONTAL PERFORADA, E (2) TUBOS REDONDOS PARA LATERAL, NA MEDIDA DE (60MM X (PAREDE ASSIMILAR, DE FLUJO INFERIOR EM CHAPA REFXIXADA, COM (0,90MM) DE ESPESURA, SENDO O CONJUNTO SUBMETIDO A UM PRÉ-ESTRESSAMENTO O USO DE FONTEIRAS, SENDO TODO O CONJUNTO SUBMETIDO A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FORNETIZAÇÃO A BASE DE ZINCO - LAVAGEM - DECAPAGEM - FORNETIZAÇÃO E PONTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI EM PÓ TEXTURIZADA NA COR CINZA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, ACABAMENTO COM SAPATAS NITELADORAS EM NYLON INJETADO NA COR CINZA.	12 unidades	R\$ 2.033,40	R\$ 24.400,80
MESA: ESTACÃO DE TRABALHO- MESA- ESTACÃO DE TRABALHO- ILHA CONTEÚDO 4 MEXAS - COM DUAS GAVETAS CADA- E PAINEL DIVISOR PAINEL DIVISOR - ALTURA: 0,50 LARGURA: 1,50, ESTACÃO DE TRABALHO: ALTURA: 0,74 LARGURA: 1,50 X 1,50 PROFUNDIDADE: 0,60, TOTAL COMPRIMENTO: 2,80 X 2,80	50 unidades	R\$ 822,38	R\$ 41.119,00



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

a- especificação do produto/serviço

- Os equipamentos pretendidos estão descritos no Anexo I do Edital

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar os equipamentos nos setores requisitantes, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa e concordância do gestor.

Os endereços de entrega serão indicados pela Secretaria requisitante no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

- Os objetos licitados deverão atender aos setores, divisões e diretorias das seguintes pastas:

- a.1 Secretária de Assinências Social;
- a.2 Secretária de Mobilidade Urbana;
- a.3 Secretária de Negócios Jurídicos;
- a.4 Secretária de Serviços Públicos;
- a.5 Secretária de Meio Ambiente;
- a.6 Secretária de Administração;
- a.7 Secretária de Saúde;
- a.8 Secretária de Planejamento e Finanças;
- a.9 Secretária de Esportes;
- a.10 Secretária de Obras;
- a.11 Chefe de Gabinete;
- a.12 Secretária de Governo;
- a.13 Secretária de Segurança Pública;
- a.14 Secretária de Educação;



0202/46 151 716 000 V.80

[illegible]

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casos decimais após a vírgula.

000052



- b.15 Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- b.16 Secretaria de Tributação e Fiscalização.

c- especificação da garantia exigida

- A contratada deverá ofertar garantia complementar mínima de 06 (seis) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

c- PREÇOS

- As Atas de Registro de Preços originárias da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando o usual interesse de algumas Secretarias em adquirir equipamentos diversos, pretende-se elaborar registro de preços com o fim de planejar a aquisição de destes equipamentos num só processo de licitação em atenção ao princípio da eficiência e economicidade.
- Vislumbrando que no decorrer do exercício mais equipamentos seriam necessários, e também pela necessidade de padronizar os equipamentos da Prefeitura, optamos pela utilização do sistema de registro de preços como forma de se chegar ao objetivo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nos locais indicados pelos requisitantes, e, no preço ofertado deverá estar incluso todo o custo para a completa execução do contrato.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues montados.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O objeto deverá ser entregue na forma do Cláusula 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de



obra, materiais e equipamentos.

- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, a expensas da contratada, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Os gestores dos contratos advindos da presente contratação serão os membros da Comissão Especial de Registro de Preços, cuja fiscalização e recebimento ficarão adstrito aos Secretários Municipais requisitantes.
- Qualquer irregularidade deverá ser comunicada aos gestores para providências.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O objeto será avaliado e pago por equipamento e que esteja em perfeito funcionamento após a conferência pelo Secretário requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e documentos fiscais e de cobrança.
- Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada, se o caso.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Deverá ser contratada a empresa que ofertar o menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais, e trinta e seis centavos), conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As dotações que compoirão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- JUSTIFICATIVA: Considerando os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 131/2024, bem como o interesse de algumas Secretarias em adquirir equipamentos diversos, estuda-se a necessidade de planejar a aquisição destes objetos num só processo licitatório, em atenção ao princípio da eficiência e economicidade.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não há requisitos especiais de contratação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: O levantamento do quantitativo foi realizada com base no consumo do último processo licitatório de mesmo objeto.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui outros equipamentos em estoque e/ou antigos disponíveis para substituir e/ou suprir os locais que necessitam dos bens.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para o processo em pauta será o total de R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais, e trinta e seis centavos), conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A contratada deverá oferecer garantia complementar mínima de 06 (seis) meses, a contar do termo de recebimento final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8078/90.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando a natureza da contratação, a mesma deverá ser por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: a padronização dos móveis e a junção de itens similares visa a economia processual, melhor planejamento das aquisições e a economia em sentido estrito na medida em que amplia-se a competitividade entre os fornecedores

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, para busca da proposta mais vantajosa à Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou aue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG n° _____
CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

000054

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.131.718/0001-30

(C/LXA), MEDIDA POR LUGAR: 1,33X1,31X0,74 (C/LXA), MEDIDA DO ARMÁRIO							
1,31X0,46X0,74 (C/LXA)							
05	BALCÃO EM L. DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, COM AMEIXA NEGRA: MATERIAL MDP, ALTURA (CM): 111, LARGURA (CM): 200/140CM, PROFUNDIDADE (CM): 60 TAMPO / 26 TAMPO SUPERIOR, ESPAÇO PARA CPU: ALTURA 64CM X LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 50 CM, PÉS NIVELADORES, COM 4 GAJETAS (2 LADOS).	12 unidades		RS		RS	
06	MESA EM L. MEDIDAS 1,20X0,90 COM CONEXO 0,60CM E MESA MEDIDAS 0,90X0,60CM COM DUAS GAJETAS FIXA, ESTRUTURA (PES) EM AÇO - COM CINZA	50 unidades		RS		RS	
07	BALCÃO EM L. EM MDP ESPESSURA 25MM MEDIDAS 60X1,60X0,60 ALTURA 110, M4 COR FRESNO	12 unidades		RS		RS	
Valor Total da Proposta: R\$							

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.131.718/0001-30

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	PRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº xx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xv/xxxxx
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidae(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II., conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

111 R\$ e não apresenta Ativo de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (.....) FAX: (.....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n.º, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1- NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

2- NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, n.º, bairro, cidade, estado, cep):

E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos
- 2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria requisitante, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues montados, cujas despesas ficarão ao encargo da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extraviu da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – **Ficha 41 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.**
Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/4.4.90.52.00 – **Ficha 47 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.**
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – **Ficha 60 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.**
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00.00 – **Ficha 61 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.**
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00.00 – **Ficha 62 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – **Ficha 73 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.**
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – **Ficha 74 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.**
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – **Ficha 86 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – **Ficha 102 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.**
Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/4.4.90.52.00 – **Ficha 115 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.**
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/4.4.90.52.00 – **Ficha 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.**
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 – **Ficha 160 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (Procon) – Recursos Próprios.**
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – **Ficha 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.**



Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 - Ficha 961 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Federais.

Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 - Ficha 176 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 - 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 - Ficha 180 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 - Ficha 188 - Corpo de Bombeiros - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 - Ficha 207 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 - Ficha 211 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 - Ficha 215 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 - Ficha 219 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 - Ficha 222 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 - Ficha 225 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 - Ficha 232 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 - Ficha 233 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 - Ficha 980 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 - Ficha 237 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 - Ficha 240 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 - Ficha 244 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 - Ficha 248 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 - Ficha 255 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.



Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 - Ficha 256 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 - Ficha 261 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.097/4.4.90.52.00 - Ficha 277 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 - Ficha 287 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 - Ficha 288 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 - Ficha 297 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 - Ficha 995 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 - Ficha 302 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.104/4.4.90.52.00 - Ficha 303 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 - Ficha 321 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 - Ficha 978 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/4.4.90.52.00 - Ficha 336 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.123/4.4.90.52.00 - Ficha 339 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099/4.4.90.52.00 - Ficha 345 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100/4.4.90.52.00 - Ficha 349 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 - Ficha 359 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103/4.4.90.52.00 - Ficha 368 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/4.4.90.52.00 - Ficha 377 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.



Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.107/4.4.90.52.00 – Ficha 383 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.108/4.4.90.52.00 – Ficha 387 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/4.4.90.52.00 – Ficha 399 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/4.4.90.52.00 – Ficha 405 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 418 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 993 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 992 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 524 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 562 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 582 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 598 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 638 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.



Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 639 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 – Ficha 989 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 711 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 967 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Estaduais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 725 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha 736 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 752 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 757 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/4.4.90.52.00 – Ficha 760 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 787 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 788 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 789 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 – Ficha 812 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 816 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 820 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 830 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/4.4.90.52.00 – Ficha 832 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 835 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 838 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 962 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Federais.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 842 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 848 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 849 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 987 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Federais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/4.4.90.52.00 – Ficha 872 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.010/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 894 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 895 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 906 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.



- 4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.
- 4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado**.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº /2024 - Pregão Eletrônico nº /2024**.



6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº xx/2024 de Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Daniel Franco de Oliveira Garcia, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Folha 19/21

Folha 18/21

0000060



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que acilaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							

-TESTEMUNHAS-

1- NOME: _____
RG: _____

2- NOME: _____
RG: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXI/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

/ RG:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

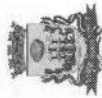
Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Birigui, 27 de dezembro de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº s/n**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

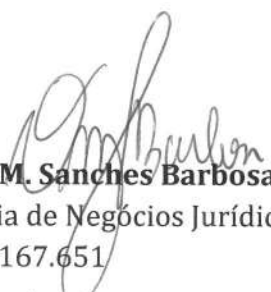
Pregoeiro Oficial

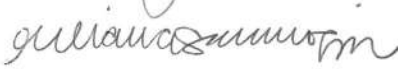
À Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos,

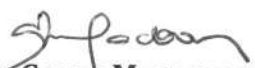
Considerando que a partir de 01/01/2025 teve início a nova gestão do Poder Executivo Municipal, conveniente que se dê ciência ao agente político responsável pela Secretaria Municipal de Administração, quanto ao objeto deste certame, a fim de se manifeste acerca da concordância ou alteração do descritivo e quantitativo da Requisição de Registro de Preço nº 256/2024.

Além disso, proceder atualizações das fichas financeiras (Dotações Orçamentárias).

Birigui, 10 de dezembro de 2025.


Viviane M. Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651


Juliana M. Simão Samogin
Diretora Gestão Proc. Licitatórios
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 123.575

Recebido

20/12/25





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000064

Birigui, 13 de janeiro de 2025.

OFÍCIO N° 119/2025 – ENLG

Ref. Pregão Eletrônico n° 198/2024.

Prezado,

Sirvo-me para encaminhar a **Cota n° 003/2025/SNJ/PMB**, em atenção ao **Pregão Eletrônico n° 198/2024**, o qual objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para análise quanto ao prosseguimento do presente certame e/ou eventuais alterações ao mesmo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SR.

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

DIRETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO

000065

Ao
Pregoeiro Oficial
Sr. Ênio Nicolau Linares Garcia

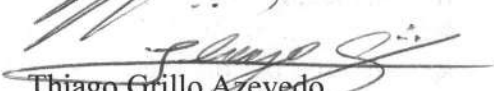
À vista do disposto na COTA Nº
003/2025/SNJ/PMB, manifestamo-nos pelo
prosseguimento do processo por seus próprios
fundamentos.

Segue anexo a lista com as dotações
orçamentárias do exercício 2025.

Att,

Birigui, 13/01/2025

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

000066

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	42		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00	

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0003.2.012	ALISTAMENTO MILITAR			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	47		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	500,00	0,00	500,00	
Total Dotação	500,00	0,00	500,00	
Total Classificação Funcional	500,00	0,00	500,00	

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.124.0043.2.135	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	57		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00	
Total Dotação	100,00	0,00	100,00	
Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00	

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.244.0004.2.013	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	71		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00	
Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00	

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	72		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	17.000,00	0,00	17.000,00	
Total Dotação	17.000,00	0,00	17.000,00	
Total Classificação Funcional	18.000,00	0,00	18.000,00	
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	28.600,00	0,00	28.600,00	

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0005.2.014	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	84		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	0,00	10.000,00	

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0006.2.015	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	97		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00	
Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00	
Total Classificação Funcional	5.000,00	0,00	5.000,00	

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.0006.2.017	ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO DE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	114		
Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0006.2.017	ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO DE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	114		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0007.2.018	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	128		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		6.000,00	0,00	6.000,00
Total Dotação		6.000,00	0,00	6.000,00
Total Classificação Funcional		6.000,00	0,00	6.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.000,00	0,00	6.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0008.2.020	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	171		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0008.2.021	PROCON - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMID			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	174		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Classificação Funcional	Descrição			
06.181.0009.2.022	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	186		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	187		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		12.000,00	0,00	12.000,00
Total Dotação		12.000,00	0,00	12.000,00
Total Classificação Funcional		13.000,00	0,00	13.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
06.181.0009.2.023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	191		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		16.000,00	0,00	16.000,00
Total Dotação		16.000,00	0,00	16.000,00
Total Classificação Funcional		16.000,00	0,00	16.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
06.182.0009.2.024	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	195		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

000067

Classificação Funcional	Descrição			
06.182.0009.2.024	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			
Total Classificação Funcional		100,00	0,00	100,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		29.100,00	0,00	29.100,00
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS				
Classificação Funcional	Descrição			
06.182.0010.2.025	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	202		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	203		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		58.060,61	0,00	58.060,61
Total Dotação		58.060,61	0,00	58.060,61
Total Classificação Funcional		63.060,61	0,00	63.060,61
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		63.060,61	0,00	63.060,61
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL				
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0028.2.083	GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRET			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	222		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.241.0030.2.091	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	226		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.500,00	0,00	1.500,00
Total Dotação		1.500,00	0,00	1.500,00
Total Classificação Funcional		1.500,00	0,00	1.500,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.242.0030.2.092	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	230		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.050,00	0,00	1.050,00
Total Dotação		1.050,00	0,00	1.050,00
Total Classificação Funcional		1.050,00	0,00	1.050,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.243.0030.2.093	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	234		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0029.2.084	GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	237		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0029.2.085	GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR			

✓



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0029.2.085	GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	240		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0029.2.086	GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	248		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	249		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		6.000,00	0,00	6.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0029.2.122	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	253		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0030.2.088	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	263		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		3.000,00	0,00	3.000,00
Total Dotação		3.000,00	0,00	3.000,00
Total Classificação Funcional		3.000,00	0,00	3.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0030.2.089	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUT			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	267		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.525,00	0,00	2.525,00
Total Dotação		2.525,00	0,00	2.525,00
Total Classificação Funcional		2.525,00	0,00	2.525,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.244.0030.2.090	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	271		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		525,00	0,00	525,00
Total Dotação		525,00	0,00	525,00
Total Classificação Funcional		525,00	0,00	525,00
Total UNIDADE EXECUTORA		27.600,00	0,00	27.600,00
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
04.122.0034.2.110	IGD - SUAS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	278		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	279		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

000068

Classificação Funcional	Descrição			
04.122.0034.2.110	IGD - SUAS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	279		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		1.100,00	0,00	1.100,00
04.122.0034.2.111	IGD - BOLSA FAMÍLIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	284		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	26.000,00	0,00	26.000,00
Total Dotação		26.000,00	0,00	26.000,00
Total Classificação Funcional		26.000,00	0,00	26.000,00
08.122.0031.2.097	REPASSE AO TERCEIRO SETOR - BÁSICA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	301		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		100,00	0,00	100,00
08.241.0032.2.098	CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	310		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Dotação		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Classificação Funcional		10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	321		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Dotação		5.000,00	0,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0032.2.104	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	326		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	327		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		200,00	0,00	200,00
08.244.0031.2.095	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍ			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	344		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Dotação		20.000,00	0,00	20.000,00
Total Classificação Funcional		20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0031.2.096	SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE V			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional 08.244.0031.2.096	Descrição SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE V			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 358		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	31.500,00	0,00	31.500,00
	Total Dotação	31.500,00	0,00	31.500,00
	Total Classificação Funcional	31.500,00	0,00	31.500,00
Classificação Funcional 08.244.0031.2.123	Descrição SERVIÇO P.S.B. - DOMICILIO			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 361		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.099	Descrição LA E PSC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENT			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 365		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.100	Descrição SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 369		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.101	Descrição PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLI			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 376		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total Dotação	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total Classificação Funcional	15.000,00	0,00	15.000,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.103	Descrição CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 383		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.106	Descrição AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO E			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 392		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Classificação Funcional	20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Funcional 08.244.0032.2.107	Descrição REPASSE AO TERCEIRO SETOR - PROTEÇÃO ESPECIAL DE A			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Descrição EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Dotação 397		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000009

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição			
08.244.0032.2.108	REPASSE AO TERCEIRO SETOR – PROTEÇÃO ESPECIAL DE M			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	401		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	142.100,00	0,00	142.100,00
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
04.243.0035.2.113	CONSELHO TUTELAR			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	407		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	408		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total Classificação Funcional	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.0035.2.112	REPASSE AO FMDCA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	415		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total Dotação	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total Classificação Funcional	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	51.000,00	0,00	51.000,00
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.0036.2.114	REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	421		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Classificação Funcional	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	225.700,00	0,00	225.700,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.122.0037.2.115	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	434		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	435		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	230.632,32	0,00	230.632,32
	Total Dotação	230.632,32	0,00	230.632,32
	Total Classificação Funcional	235.632,32	0,00	235.632,32
10.122.0037.2.124	GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	441		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.122.0037.2.124	GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	441		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.122.0037.2.133	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	444		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Classificação Funcional	5.000,00	0,00	5.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	472		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	200,00	0,00	200,00
	Total Dotação	200,00	0,00	200,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	473		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	474		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	475		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	60.600,00	0,00	60.600,00
	Total Dotação	60.600,00	0,00	60.600,00
	Total Classificação Funcional	61.900,00	0,00	61.900,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	486		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	487		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	488		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	300,00	0,00	300,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	499		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	500		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	501		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.200,00	0,00	1.200,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	528		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	529		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	26.350,00	0,00	26.350,00
Total Dotação		26.350,00	0,00	26.350,00
Total Classificação Funcional		26.450,00	0,00	26.450,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	535		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		100,00	0,00	100,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	543		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-5.698,00	4.302,00
Total Dotação		10.000,00	-5.698,00	4.302,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	544		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		11.000,00	-5.698,00	5.302,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	573		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	574		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Dotação		100.000,00	0,00	100.000,00
Total Classificação Funcional		100.100,00	0,00	100.100,00
Classificação Funcional	Descrição			
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	594		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	594		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	595		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA		444.682,32	-5.698,00	438.984,32
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		444.682,32	-5.698,00	438.984,32
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
Classificação Funcional	Descrição			
12.306.0014.2.041	DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ES			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	612		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	613		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		170.000,00	0,00	170.000,00
Total Dotação		170.000,00	0,00	170.000,00
Total Classificação Funcional		171.000,00	0,00	171.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
12.361.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EN			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	644		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	0,00	50.000,00
Total Dotação		50.000,00	0,00	50.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	645		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	646		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		52.000,00	0,00	52.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
12.361.0013.2.035	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSIN			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	655		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	656		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00
Classificação Funcional	Descrição			
12.361.0013.2.136	Escola em tempo Integral			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000071

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição			
12.361.0013.2.136	Escola em tempo Integral			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	660		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.0012.2.029	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ED			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	696		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	697		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	698		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total Dotação	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	699		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	06.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	145.000,00	0,00	145.000,00
	Total Dotação	145.000,00	0,00	145.000,00
	Total Classificação Funcional	247.000,00	0,00	247.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	473.000,00	0,00	473.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	473.000,00	0,00	473.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.452.0015.2.043	ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	734		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	0,00	10.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.0016.2.048	ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNI			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	748		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	749		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Dotação	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Classificação Funcional	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.0017.2.050	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	760		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total Dotação	30.000,00	0,00	30.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição			
15.452.0017.2.050	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	Total Classificação Funcional	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	90.000,00	0,00	90.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04.122.0019.2.052	ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS DA SDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	777		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Dotação	2.000,00	0,00	2.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	778		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	53.264,61	0,00	53.264,61
	Total Dotação	53.264,61	0,00	53.264,61
	Total Classificação Funcional	55.264,61	0,00	55.264,61
19.126.0020.2.053	APOIO, MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA TI E COMUN			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	783		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
19.572.0020.2.055	INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E ESPAÇ			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	786		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	56.364,61	0,00	56.364,61
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
27.812.0021.2.060	ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	815		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total Dotação	3.000,00	0,00	3.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	816		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	817		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	78.264,60	0,00	78.264,60
	Total Dotação	78.264,60	0,00	78.264,60
	Total Classificação Funcional	91.264,60	0,00	91.264,60
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	91.264,60	0,00	91.264,60
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
17.512.0023.2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	843		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

000072

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
17.512.0023.2.068	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	847		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	0,00	50.000,00
Total Dotação		50.000,00	0,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0023.2.069	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	851		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	0,00	50.000,00
Total Dotação		50.000,00	0,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		50.000,00	0,00	50.000,00
18.122.0022.2.062	MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	863		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	864		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		40.000,00	0,00	40.000,00
Total Dotação		40.000,00	0,00	40.000,00
Total Classificação Funcional		41.000,00	0,00	41.000,00
18.541.0022.2.063	FUNDO DO MEIO AMBIENTE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	866		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		60.000,00	0,00	60.000,00
Total Dotação		60.000,00	0,00	60.000,00
Total Classificação Funcional		60.000,00	0,00	60.000,00
18.541.0022.2.065	QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	869		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0022.2.064	MELHORIA NA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	872		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	873		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		78.632,30	0,00	78.632,30
Total Dotação		78.632,30	0,00	78.632,30
Total Classificação Funcional		79.632,30	0,00	79.632,30
20.608.0022.2.121	FUNDO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	876		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Dotação		10.000,00	0,00	10.000,00

✓



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
20.608.0022.2.121	FUNDO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
	Total Classificação Funcional	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	301.632,30	0,00	301.632,30
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
13.392.0024.2.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	882		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50,00	0,00	50,00
	Total Dotação	50,00	0,00	50,00
	Total Classificação Funcional	50,00	0,00	50,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50,00	0,00	50,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
06.451.0026.1.010	MODERNIZAÇÃO DE FROTA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	915		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		100.000,00	0,00	100.000,00
	Total Dotação	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total Classificação Funcional	100.000,00	0,00	100.000,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
06.451.0026.2.081	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	929		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		265.000,00	0,00	265.000,00
	Total Dotação	265.000,00	0,00	265.000,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	930		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		24.000,00	0,00	24.000,00
	Total Dotação	24.000,00	0,00	24.000,00
	Total Classificação Funcional	289.000,00	0,00	289.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	389.000,00	0,00	389.000,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
04.129.0027.2.082	GESTÃO DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	942		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total ORGÃO	2.239.454,44	-5.698,00	2.233.756,44
	TOTAL GERAL	2.239.454,44	-5.698,00	2.233.756,44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024
EDITAL Nº XXX/2025

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPPE/QUIPARA DAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Cessão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 256/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 07 (sete) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 193.292,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – Ficha 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/4.4.90.52.00 – Ficha 47 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135/4.4.90.52.00 – Ficha 57 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.
Nº 02.02.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 71 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00.00 – Ficha 72 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 84 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – Ficha 97 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha 114 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.
Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.019/4.4.90.52.00 – Ficha 128 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/4.4.90.52.00 – Ficha 171 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.06.00 - 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 - Ficha 174 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (Procon) - Recursos Próprios
Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 - Ficha 186 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios
Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 - Ficha 187 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Emendas Parlamentares Individuais
Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 - Ficha 191 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais
Nº 02.07.00 - 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 - Ficha 195 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios
Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 - Ficha 202 - Corpo de Bombeiros - Recursos Próprios
Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 - Ficha 203 - Corpo de Bombeiros - Emendas de Emendas Parlamentares Individuais
Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 - Ficha 222 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 - Ficha 226 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 - Ficha 230 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 - Ficha 234 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 - Ficha 237 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 - Ficha 240 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 - Ficha 248 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 - Ficha 249 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 - Ficha 253 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 - Ficha 263 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 - Ficha 267 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 - Ficha 271 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 - Ficha 278 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 - Ficha 279 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 - Ficha 284 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.097/4.4.90.52.00 - Ficha 301 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 - Ficha 310 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 - Ficha 321 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 - Ficha 326 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 - Ficha 327 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 - Ficha 344 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/4.4.90.52.00 - Ficha 358 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.123/4.4.90.52.00 - Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.099/4.4.90.52.00 - Ficha 365 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Federais
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100/4.4.90.52.00 - Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios

000074



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 376 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/4.4.90.52.00 – Ficha 383 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/4.4.90.52.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.107/4.4.90.52.00 – Ficha 397 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.108/4.4.90.52.00 – Ficha 401 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha 407 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha 408 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/4.4.90.52.00 – Ficha 415 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/4.4.90.52.00 – Ficha 421 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 434 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 435 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 441 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha 444 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

7/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 499 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 500 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 501 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 528 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 529 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 535 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 543 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 544 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 573 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 574 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 594 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 595 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

8/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

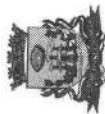


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 612 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 613 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 644 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 645 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 646 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 655 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 656 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 – Ficha 660 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 696 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 697 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 698 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 699 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outros Fontes de Recursos.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 734 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 748 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 749 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha 760 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

946
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 777 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 783 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 786 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 815 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 816 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 817 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 847 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 851 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 863 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 864 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0025.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 866 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/4.4.90.52.00 – Ficha 869 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 20.608.0023.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 872 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 20.608.0023.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 873 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1046
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000075



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.010/4.4.90.52.00 – Ficha 945 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 929 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 930 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 942 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, componente ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concludo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

12/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.405/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, analisar e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

13/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

14/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000076



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18.8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRazo DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria requisitante, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a reabertura ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

20/46



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 173, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem consisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas)

24/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

24/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, desde que apresentada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

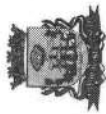
7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

27/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

28/46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat de sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o envio dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais devem ser em respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64 e IN 072/2022 art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do

artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C: _____

Pregoeiro Oficial

Rodolfo dos Santos Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



9.20.1.3.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enjo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nove sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. São formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretaria requisitante, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 07h30min às 11h00min



e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues montados, cujas despesas ficarão ao encargo da detentora da Ata de Registro de Preços.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo 1, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

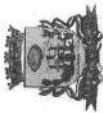
a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer reservas ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão vencer à ordem Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangüera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP: 16200-067, Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

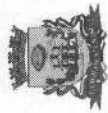
16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, e retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ATUALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enlo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 06 (seis) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

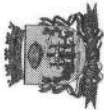
22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).



22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
 EDITAL Nº ~~xx/xxxxx~~
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~xx/xxxxx~~
 DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adjante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Marombi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **SAMANTA PAULA AFRANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, e do outro lado a empresa a empresa [REDACTED] CNPJ/MF nº [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] adjante denominada de DETENOR, DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

1.1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº x do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva secretária requisitante, nos dias úteis, nos horários constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues montados, cujas expensas ficarão ao encargo da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

76. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato justificável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e confôrência dos mesmos, os locais utilizados pela secretaria requisitante.

9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, quer em função de marcas, etc

10. A detentora/contratada ~~será~~ responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da quantidade e quantidade e consequente aceitação.

12. O recebimento previsto dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente a fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição ~~do~~ número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, decidirá a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto/7339.pdf>).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – Ficha 42 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 230 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/4.4.90.52.00 – Ficha 47 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividade Militar) – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 234 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135/4.4.90.52.00 – Ficha 57 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 71 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00.00 – Ficha 72 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 84 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 249 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – Ficha 97 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 253 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha 114 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 – Ficha 263 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/4.4.90.52.00 – Ficha 128 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha 267 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 171 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 – Ficha 174 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (Procon) – Recursos Próprios.	Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.072/4.4.90.52.00 – Ficha 186 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.	Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.072/4.4.90.52.00 – Ficha 187 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Emendas Parlamentares Individuais.	Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha 284 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 – Ficha 191 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais.	Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 230 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 – Ficha 195 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 234 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 203 – Corpo de Bombeiros – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 – Ficha 226 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 253 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 230 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 – Ficha 263 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 234 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha 267 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 278 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 279 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 253 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.	Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha 284 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.097/4.4.90.52.00 - Ficha 301 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 - Ficha 310 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 - Ficha 321 - Fundo Municipal de Assistência Social -
Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 - Ficha 326 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.104/4.4.90.52.00 - Ficha 327 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 - Ficha 344 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/4.4.90.52.00 - Ficha 358 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.123/4.4.90.52.00 - Ficha 361 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099/4.4.90.52.00 - Ficha 365 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100/4.4.90.52.00 - Ficha 369 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 - Ficha 376 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103/4.4.90.52.00 - Ficha 383 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/4.4.90.52.00 - Ficha 392 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.107/4.4.90.52.00 - Ficha 397 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.108/4.4.90.52.00 - Ficha 401 - Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos
Federais.

Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 - Ficha 407 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 - Ficha 408 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.03 - 08.243.0035.2.112/4.4.90.52.00 - Ficha 415 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.05 - 08.241.0036.2.114/4.4.90.52.00 - Ficha 421 - Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de
Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 - Ficha 434 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo
Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 - Ficha 435 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo
Municipal de Saúde - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 - Ficha 441 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.133/4.4.90.52.00 - Ficha 444 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha 472 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha 473 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Estudantis.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha 474 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 - Ficha 475 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 - Ficha 486 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 - Ficha 487 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Estudantis.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 - Ficha 488 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 - Ficha 499 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 - Ficha 500 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Estudantis.

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 - Ficha 501 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 - Ficha 528 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 - Ficha 529 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 - Ficha 535 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
de Saúde - Recursos Federais.



Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 - Ficha 543 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 - Ficha 544 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 - Ficha 573 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 - Ficha 574 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 - Ficha 594 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 - Ficha 595 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 - Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 - 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 - Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 - Ficha 644 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 - Ficha 645 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 - Ficha 646 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 - Ficha 655 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 - Ficha 656 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 - Ficha 660 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 - Ficha 696 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Próprios.
Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 - Ficha 697 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 - Ficha 698 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 - Ficha 699 - Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar - Recursos Outros Fontes de Recursos.



Nº 02.12.00 - 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 - Ficha 734 - Secretaria Municipal de Obras - Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 - 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 - Ficha 748 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 - 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 - Ficha 749 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 - 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 - Ficha 760 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 - 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 - Ficha 777 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 - 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 - Ficha 778 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.14.00 - 19.136.0020.2.053/4.4.90.52.00 - Ficha 783 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 - 19.572.0020.2.055/4.4.90.52.00 - Ficha 786 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 - Ficha 815 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 - Ficha 816 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 - Ficha 817 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 - Ficha 843 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 - Ficha 847 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 - Ficha 851 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 - 18.121.0023.2.062/4.4.90.52.00 - Ficha 863 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 - 18.122.0023.2.063/4.4.90.52.00 - Ficha 861 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 - 18.541.0023.2.063/4.4.90.52.00 - Ficha 866 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.16.00 - 18.541.0022.2.065/4.4.90.52.00 - Ficha 869 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.



Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 872 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 873 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 876 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.010/4.4.90.52.00 – Ficha 915 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 929 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 930 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 942 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCEP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de descumprimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações de penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 7/2024** e **Pregão Eletrônico nº 7/2024**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "j" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Conferida ao órgão ou à entidade gerenciadora a autorização o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 de Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

000089



produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- _____
NOME:
RG:

= TESTEMUNHAS =

2- _____
NOME:
RG:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000090

Birigui, 13 de janeiro de 2.025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

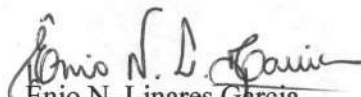
Em atenção à **Cota nº 003/2025/SNJ/PMB**, informo que a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se pelo prosseguimento no certame, sem alterações.

Na oportunidade, foram atualizadas as respectivas dotações orçamentárias para o exercício de 2025, bem como a identificação atualizada das autoridades, conforme minuta.

Diante o expostô, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000091

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 12/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 198/2024 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 256 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 89, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

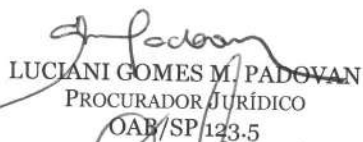
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

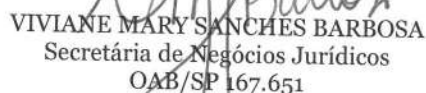
Birigui, 15 de janeiro de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 144/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 198/2.024**

De Acordo:

Samanta Paula Albani Borini
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 193.292,36 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 42, 47, 57, 71, 72, 84, 97, 114, 128, 171, 174, 186, 187, 191, 195, 202, 203, 222, 226, 230, 234, 240, 248, 249, 253, 263, 267, 271, 278, 279, 284, 301, 310, 321, 326, 327, 344, 358, 361, 365, 369, 376, 383, 392, 397, 401, 407, 408, 415, 421, 434, 435, 441, 444, 472, 473, 474, 475, 486, 487, 488, 499, 500, 501, 528, 529, 535, 543, 544, 573, 574, 594, 595, 612, 613, 644, 645, 646, 655, 656, 660, 696, 697, 698, 699, 734, 748, 749, 760, 777, 778, 783, 786, 815, 816, 817, 843, 847, 851, 863, 864, 866, 869, 872, 873, 876, 882, 915, 929, 930 e 942 (RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 15 de janeiro de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045
860

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2025.01.15 15:18:13

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras

MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, email=BR@CP-Brasil, ou=CP-Brasil, ou=SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, cn=MARCO AURELIO
FARINA LOPES:30288719808
Date: 2025.01.15 15:18:13 +01'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio